



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

17 de janeiro de 2.023

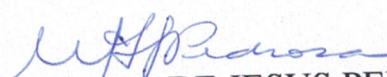
OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 13/2023

Of. GAB. nº 026/2023

Senhor Presidente:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, o Relatório Geral de Atividades exarado pela Controladoria da Administração Indireta – COADI, referente ao 3º quadrimestre de 2021 e 1º quadrimestre de 2022, que toma como base informações obtidas de exames parciais, por amostragem, dos atos administrativos e fatos contábeis do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

17/01/23

funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL

RUA JOÃO DA BOA VISTA
Cidade de São Paulo



17 de janeiro de 2023

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 13/2023

OF. GAB. Nº 026/2023

Senhor Presidente:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, o Relatório Geral de Atividades elaborado pela Controladoria da Administração Indireta - COADI, referente ao 3º quadrimestre de 2021 e 1º quadrimestre de 2022, que toma como base informações obtidas de exames parciais, por amostragem, dos atos administrativos e fatos contábeis do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - UNIFAE.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL



Documento recebido em

17/01/23
Assinatura

Exmo. Sr. Vereador

CARLOS GOMES

Presidente da Câmara Municipal

NESTA



**SÃO JOÃO
DA BOA VISTA**

ADM 2021 / 2024

com cidade em ação

RELATÓRIO GERAL DE ATIVIDADES

3º QUADRIMESTRE 2021

“UNIFAE”

Controladoria da Administração Indireta – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

INTRODUÇÃO

A Controladoria da Administração Indireta – COADI, criada através da Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2019, alterada pelas Leis nº 4.627, de 03 de março de 2020, nº 4.660, de 28 de abril de 2020 e nº 4.781, de 15 de dezembro de 2020, tem por objetivo exercer o controle finalístico da Administração Direta sobre a Administração Indireta Municipal de São João da Boa Vista, tomando por base a escrituração e as demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor e pelos órgãos de controle interno e externo da Administração Indireta, além do controle finalístico das parcerias firmadas pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista com entidades do Terceiro Setor, objetivando a avaliação do cumprimento do objeto, do alcance das metas previstas no plano de trabalho de cada parceria e do atendimento às normas e legislações vigentes, com atuação prévia, concomitante e posterior.

Nos termos do Artigo 10 da Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2019, expedimos o presente Relatório Geral de Atividades da Controladoria da Administração Indireta – COADI, referente ao 3º quadrimestre de 2021, compreendendo o período de 01/09/2021 a 31/12/2021, o qual será remetido para apreciação da Exma. Senhora Prefeita Municipal.

METODOLOGIA

O presente relatório foi elaborado seguindo as técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, em especial à Resolução CFC nº 986, de 21 de novembro de 2003, que aprova a “NBC TI 01 – Da Auditoria



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

Interna”, tomando como base informações obtidas de exames parciais, por amostragem, dos atos administrativos e fatos contábeis do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE (“UNIFAE”) e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista – IPSJBV (“São João Prev”), além de suporte técnico e orientações aos gestores de parcerias municipais com o terceiro setor, atendimento a requisições e demandas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e fiscalização, através de exames parciais, por amostragem, dos atos relacionados às parcerias nos termos das legislações vigentes, cujos resultados serão explanados a seguir.

SEÇÃO I

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO –
FAE**

1 – HISTÓRICO

O Centro Universitário das Faculdades Associadas – UNIFAE de São João da Boa Vista, chega aos sessenta anos de sua constituição com compromisso de ser uma referência regional na Educação, expressa em sua visão.

O Centro Universitário, enquanto Autarquia Municipal, atende à legislação da administração pública, possui autonomia didático-científica, administrativa, de execução orçamentária e disciplinar, conforme a Lei Municipal nº 633, de março de 2001 e é fiscalizado pelo Tribunal de Contas



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

do Estado de São Paulo. O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE foi recredenciado pela Portaria CEE/GP nº 361/2010 – DOE de 30/12/2010.

Sua visão define: “Ser referência na educação superior, comprometida com as demandas regionais, enquanto instituição, que forme profissionais e pesquisadores capazes de transformar a realidade social”.

Seus princípios são: Oferecer a flexibilidade de métodos, critérios e procedimentos acadêmicos; firmar e defender a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial; criar cooperação baseada na colaboração entre pessoas e/ou instituições; defender a Ética como elemento vital na produção da realidade social; respeitar à diversidade étnica, sociocultural e antropológica; promover a defesa dos direitos humanos e a sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Sua missão é: “Realizar com excelência a prática de ensino, pesquisa e extensão e, como instituição pública, contribuir para uma sociedade sustentável e multicultural”.

2 – CONTROLE INTERNO

Requisitado por esta controladoria, o Centro Universitário UNIFAE apresentou os pareceres mensais emitidos pelo responsável do Controle Interno da autarquia, Sr. Renato Camargo de Mendonça, referente ao 3º Quadrimestre de 2021.

Nos pareceres do controle interno do órgão, o responsável informa que procedeu, tempestivamente, análise por amostragem simples nas contas orçamentárias, financeiras e patrimonial, bem como, nos atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

da autarquia municipal, conforme determina a Instrução nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e que seus exames foram conduzidos de acordo com NBC TI 01- Normas de Auditoria Interna. Não foram pontuadas falhas, ressalvas ou recomendações para o período analisado, qual seja, de setembro a dezembro de 2021. Ressaltamos que as Instruções nº 01/2020 são as instruções vigentes do Tribunal de Contas e devem ser tomadas como base para as análises da controladoria e não a Instrução nº 02/2008, conforme pareceres apresentados.

Podemos observar que os pareceres emitidos apresentam análises excessivamente sintéticas dos poucos itens verificados, não contribuindo com informações suficientes para subsidiar adequadamente o gestor da autarquia em suas tomadas de decisões.

No mais, observamos que o Centro Universitário UNIFAE não regulamentou o seu sistema de Controle Interno até o período analisado, fato, inclusive, já apontado recorrentemente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP. Além disso, entendemos que a forma de nomeação de servidor efetivo como responsável pelo Controle Interno pode trazer risco à independência da função, além de ser precária, visto que pode ser revista a qualquer tempo, conforme a vontade do gestor, podendo causar ainda a insegurança ao exercício da função, e pode ser considerada inconstitucional, haja vista que infringe o Artigo 37, II, da Constituição Federal, sendo recomendado o provimento do cargo por concurso público.

Identificamos também que a ausência de regulamentação e estruturação do Sistema de Controle Interno da Autarquia Municipal tem comprometido a efetividade das ações de controladoria do UNIFAE. Conforme certificado pelo atual responsável pela controladoria do Centro Universitário, a carga horária mensal de trabalho do servidor como controlador é de apenas

4



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

30 (trinta) horas, somada à carga horária de professor estatutário do Curso de Ciências Contábeis, situação que, no nosso entendimento, inviabiliza o atendimento a todas as demandas exigidas pela legislação e torna as atividades de controladoria ineficazes.

Diante do exposto, recomendamos à UNIFAE a imediata regulamentação do seu sistema de Controle Interno e sua a devida estruturação.

3 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3.1 - RECEITAS

Após análise dos Balancetes da Receita, publicados pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE no 3º Quadrimestre de 2021, verificamos a seguinte movimentação de receita no período de 01/09/2021 a 31/12/2021:

RECEITAS UNIFAE 2021 - 3º QUADRIMESTRE

Item	Orçado Anual	Setembro/21		
		Orçado Mês	Arrecadado	% Arrecadado
Receita Patrimonial	R\$ 1.100.000,00	R\$ 91.666,67	R\$ 195.741,77	213,54
Receita de Serviços	R\$ 71.796.000,00	R\$ 5.983.000,00	R\$ 3.169.516,24	52,98
Transferências Correntes	R\$ 91.000,00	R\$ 7.583,33	R\$ 5.345,78	70,49
Outras Receitas Correntes	R\$ 13.000,00	R\$ 1.083,33	R\$ 2.322,26	214,36
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 73.000.000,00	R\$ 6.083.333,33	R\$ 3.372.926,05	55,44
Receita Extraorçamentária			R\$ 635.780,60	
TOTAL DAS RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS			R\$ 635.780,60	
TOTAL DAS RECEITAS NO MÊS			R\$ 4.008.706,65	



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

Item	Orçado Anual	Outubro/21		
		Orçado Mês	Arrecadado	% Arrecadado
Receita Patrimonial	R\$ 1.100.000,00	R\$ 91.666,67	R\$ 207.640,55	226,51
Receita de Serviços	R\$ 71.796.000,00	R\$ 5.983.000,00	R\$ 3.328.329,79	55,63
Transferências Correntes	R\$ 91.000,00	R\$ 7.583,33	R\$ 1.986,00	26,19
Outras Receitas Correntes	R\$ 13.000,00	R\$ 1.083,33	R\$ 0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 73.000.000,00	R\$ 6.083.333,33	R\$ 3.537.956,34	58,16
Receita Extraorçamentária			R\$ 594.487,58	
TOTAL DAS RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS			R\$ 594.487,58	
TOTAL DAS RECEITAS NO MÊS			R\$ 4.132.443,92	

Item	Orçado Anual	Novembro/21		
		Orçado Mês	Arrecadado	% Arrecadado
Receita Patrimonial	R\$ 1.100.000,00	R\$ 91.666,67	R\$ 241.322,54	263,26
Receita de Serviços	R\$ 71.796.000,00	R\$ 5.983.000,00	R\$ 6.488.279,83	108,44
Transferências Correntes	R\$ 91.000,00	R\$ 7.583,33	R\$ 9.747,28	128,53
Outras Receitas Correntes	R\$ 13.000,00	R\$ 1.083,33	R\$ 0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 73.000.000,00	R\$ 6.083.333,33	R\$ 6.739.349,65	110,79
Receita Extraorçamentária			R\$ 894.113,46	
TOTAL DAS RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS			R\$ 894.113,46	
TOTAL DAS RECEITAS NO MÊS			R\$ 7.633.463,11	

Item	Orçado Anual	Dezembro/21		
		Orçado Mês	Arrecadado	% Arrecadado
Receita Patrimonial	R\$ 1.100.000,00	R\$ 91.666,67	R\$ 327.955,45	357,77
Receita de Serviços	R\$ 71.796.000,00	R\$ 5.983.000,00	R\$ 4.156.945,44	69,48
Transferências Correntes	91.000,00	R\$ 7.583,33	R\$ 13.061,17	172,23
Outras Receitas Correntes	R\$ 13.000,00	R\$ 1.083,33	R\$ 2.912,15	268,81
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 73.000.000,00	R\$ 6.083.333,33	R\$ 4.500.874,21	73,99
Suprimento Financeiro			R\$ 707,74	
Receita Extraorçamentária			R\$ 936.301,32	



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

TOTAL DAS RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS + SUPRIMENTO		R\$ 937.009,06	
TOTAL DAS RECEITAS NO MÊS		R\$ 5.437.883,27	

TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO QUADRIMESTRE	R\$ 24.333.333,33	R\$ 18.151.106,25	74,60%
DIFERENÇA (ARRECADADO - ORÇADO)	- R\$ 6.182.227,08		

TOTAL DAS RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS NO QUADRIMESTRE		R\$ 3.061.390,70	
--	--	------------------	--

TOTAL DAS RECEITAS NO QUADRIMESTRE		R\$ 21.212.496,95	
------------------------------------	--	-------------------	--

Fonte: Portal de Transparência do UNIFAE,
http://alpha.fae.br:91/PORTAL_TRANSPARENCIA/Pages/Geral/wfOutrasInformacoesExibicao.aspx, acesso em 04/07/2022.

Verifica-se que, no 3º Quadrimestre de 2021, compreendendo o período de 01/09/2021 a 31/12/2021, o Centro Universitário UNIFAE arrecadou 74,60% das receitas orçamentárias previstas pela autarquia para o período analisado.

3.2 – DESPESAS

Após análise dos Balancetes da Despesa, publicados pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE no 3º Quadrimestre de 2021, verificamos a seguinte movimentação de despesa no período de 01/09/2021 a 31/12/2021:

DESPESAS UNIFAE 2021 - 3º QUADRIMESTRE

Funcional Programática	Orçado Anual	Setembro/21		
		Empenhado	Liquidado	Pago
12 – Educação	R\$ 70.816.015,56	R\$ 1.789.748,86	R\$ 4.960.940,26	R\$ 4.292.460,76



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

28 - Encargos Especiais	R\$ 2.205.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.393,54
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 73.021.015,56	R\$ 1.789.748,86	R\$ 4.960.940,26	R\$ 4.318.854,30
Extraorçamentária				R\$ 494.490,38
TOTAL DAS DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS				R\$ 494.490,38
Restos a pagar 2020				R\$ 30.264,37
TOTAL DE RESTOS A PAGAR				R\$ 30.264,37
TOTAL DAS DESPESAS PAGAS NO MÊS				R\$ 4.843.609,05

Funcional Programática	Orçado Anual	Outubro/21		
		Empenhado	Liquidado	Pago
12 - Educação	R\$ 70.816.015,56	R\$ 2.454.924,87	R\$ 3.903.624,96	R\$ 4.383.931,02
28 - Encargos Especiais	R\$ 2.205.000,00	R\$ 954.076,99	R\$ 1.089.540,89	R\$ 983.540,89
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 73.021.015,56	R\$ 3.409.001,86	R\$ 4.993.165,85	R\$ 5.367.471,91
Extraorçamentária				R\$ 591.937,91
TOTAL DAS DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS				R\$ 591.937,91
Restos a pagar 2019				R\$ 1.399.297,28
Restos a pagar 2020				R\$ 6.294,37
TOTAL DE RESTOS A PAGAR				R\$ 1.405.591,65
TOTAL DAS DESPESAS PAGAS NO MÊS				R\$ 7.365.001,47

Funcional Programática	Orçado Anual	Novembro/21		
		Empenhado	Liquidado	Pago
12 - Educação	R\$ 70.816.015,56	R\$ 1.611.792,91	R\$ 4.213.211,50	R\$ 4.210.989,30
28 - Encargos Especiais	R\$ 2.205.000,00	R\$ 3.104,50	R\$ 97.496,83	R\$ 203.496,83
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 73.021.015,56	R\$ 1.614.897,41	R\$ 4.310.708,33	R\$ 4.414.486,13

8



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

		Extraorçamentária	R\$ 887.074,26	
		TOTAL DAS DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 887.074,26	
		Restos a pagar 2020	R\$ 794,37	
		TOTAL DE RESTOS A PAGAR	R\$ 794,37	
		TOTAL DAS DESPESAS PAGAS NO MÊS	R\$ 5.302.354,76	
Funcional Programática	Orçado Anual	Dezembro/21		
		Empenhado	Liquidado	Pago
12 – Educação	R\$ 70.816.015,56	R\$ 295.501,90	R\$ 5.128.148,28	R\$ 5.598.633,06
28 – Encargos Especiais	R\$ 2.205.000,00	- R\$ 32.301,65	R\$ 39.685,64	R\$ 30.614,95
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 73.021.015,56	R\$ 263.200,25	R\$ 5.167.833,92	R\$ 5.629.248,01
		Extraorçamentária	R\$ 633.514,48	
		TOTAL DAS DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 633.514,48	
		Restos a pagar 2019	R\$ 2.750,00	
		Restos a pagar 2020	R\$ 2.224,37	
		TOTAL DE RESTOS A PAGAR	R\$ 4.974,37	
		TOTAL DAS DESPESAS PAGAS NO MÊS	R\$ 6.267.736,86	

RESUMO DAS DESPESAS EMPENHADAS NO 3º QUADRIMESTRE DE 2021

Funcional Programática	Orçado Anual	Orçado 3º Quadrimestre	Despesa Empenhada 3º Quadrimestre	%
12 – Educação	R\$ 70.816.015,56	R\$ 23.605.338,52	R\$ 6.151.968,54	(-) 73,94%
28 – Encargos Especiais	R\$ 2.205.000,00	R\$ 735.000,00	R\$ 924.879,84	25,83%
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 73.021.015,56	R\$ 24.340.338,52	R\$ 7.076.848,38	(-) 70,92%

RESUMO DAS DESPESAS LIQUIDADAS NO 3º QUADRIMESTRE DE 2021

9



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

Funcional Programática	Orçado Anual	Orçado 3º Quadrimestre	Despesa Liquidada 3º Quadrimestre	%
12 – Educação	R\$ 70.816.015,56	R\$ 23.605.338,52	R\$ 18.205.925,00	(-) 22,87%
28 – Encargos Especiais	R\$ 2.205.000,00	R\$ 735.000,00	R\$ 1.226.723,36	66,90%
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 73.021.015,56	R\$ 24.340.338,52	R\$ 19.432.648,36	(-) 20,16%

RESUMO DAS DESPESAS PAGAS NO 3º QUADRIMESTRE DE 2021				
Funcional Programática	Orçado Anual	Orçado 3º Quadrimestre	Despesa Paga 3º Quadrimestre	%
12 – Educação	R\$ 70.816.015,56	R\$ 23.605.338,52	R\$ 18.486.014,14	(-) 21,68%
28 – Encargos Especiais	R\$ 2.205.000,00	R\$ 735.000,00	R\$ 1.244.046,21	69,25%
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 73.021.015,56	R\$ 24.340.338,52	R\$ 19.730.060,35	(-)18,94%

Fonte: Portal de Transparência do UNIFAE,
http://alpha.fae.br:91/PORTAL_TRANSPARENCIA/Pages/Geral/wfOutrasInformacoesExibicao.aspx, acesso em 08/07/2022.

Verifica-se que, no 3º Quadrimestre de 2021, compreendendo o período de 01/09/2021 a 31/12/2021, o Centro Universitário UNIFAE empenhou 70,92% a menos; liquidou 20,16% a menos; e pagou 18,94% a menos, considerando as despesas previstas no orçamento da autarquia para o período analisado.

3.3 – DÍVIDA ATIVA

Com relação à dívida ativa, pontuamos que o Controle Interno do órgão não efetuou verificações específicas no período analisado, demonstrando a deficiência do sistema de controladoria da Autarquia, dada a importância deste item para as receitas do UNIFAE. Novamente, recomendamos ao Centro Universitário UNIFAE a imediata regulamentação do seu sistema de Controle Interno e sua adequada estruturação.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

3.4 – EMPENHOS

No 3º Quadrimestre de 2021, compreendendo o período de 01/09/2021 a 31/12/2021, o Centro Universitário UNIFAE efetuou empenhos no montante total de **R\$ 7.076.848,38** (sete milhões, setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme quadro a seguir:

Mês	Total Empenhado
Setembro/2021	R\$ 1.789.748,86
Outubro/2021	R\$ 3.409.001,86
Novembro/2021	R\$ 1.614.897,41
Dezembro/2021	R\$ 263.200,25
TOTAL EMPENHADO NO 3º QUAD 2021	R\$ 7.076.848,38

Fonte: Elaborado pelo COADI.

3.5 – RESTOS A PAGAR

No 3º Quadrimestre de 2021, compreendendo o período de 01/09/2021 a 31/12/2021, o Centro Universitário UNIFAE efetuou pagamentos de restos a pagar, conforme segue:

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR UNIFAE - 3º QUADRIMESTRE DE 2021	
Mês	Pago
Setembro	R\$ 30.264,37
Outubro	R\$ 1.405.591,65
Novembro	R\$ 794,37
Dezembro	R\$ 4.974,37



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

TOTAL NO QUADRIMESTRE

R\$ 1.441.624,76

Fonte: Portal de Transparência do UNIFAE,
http://alpha.fae.br:91/PORTAL_TRANSPARENCIA/Pages/Geral/wfOutrasInformacoesExibicao.aspx, acesso em 08/07/2022.

3.6 – PRECATÓRIOS

No 3º Quadrimestre de 2021, compreendendo o período de 01/09/2021 a 31/12/2021, o Centro Universitário UNIFAE efetuou empenhos, liquidações e pagamentos de despesas com precatórios, conforme segue:

DESPESAS COM PRECATÓRIOS UNIFAE - 3º QUADRIMESTRE DE 2021			
Mês	Empenhado	Liquidado	Pago
Setembro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 954.076,99	R\$ 954.076,99	R\$ 954.076,99
Novembro	R\$ 3.104,50	R\$ 3.104,50	R\$ 3.104,50
Dezembro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAIS NO QUADRIMESTRE	R\$ 957.181,49	R\$ 957.181,49	R\$ 957.181,49

Fonte: Portal de Transparência do UNIFAE,
http://alpha.fae.br:91/PORTAL_TRANSPARENCIA/Pages/Geral/wfOutrasInformacoesExibicao.aspx, acesso em 08/07/2022.

3.7 – ADIANTAMENTOS E DIÁRIAS

No 3º Quadrimestre de 2021, compreendendo o período de 01/09/2021 a 31/12/2021, o Centro Universitário UNIFAE realizou despesas com adiantamentos e diárias, conforme segue:

ADIANTAMENTOS E DIÁRIAS UNIFAE 2021 - 3º QUADRIMESTRE

Tipo	Setembro/21	Outubro/21	Novembro/21	Dezembro/21	Totais por Tipo
Diária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

Passagem*	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento	R\$ 10.858,60	R\$ 10.665,00	R\$ 7.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 31.023,60
Adiantamento - Exercício Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAIS PAGOS MÊS	R\$ 10.858,60	R\$ 10.665,00	R\$ 7.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 31.023,60

* Despesas com locomoção, conforme Lei Municipal nº 448/2000 - "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE EMPRESAS PÚBLICAS DA FAE - FACULDADE ASSOCIADAS DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fonte:

http://alpha.fae.br:91/PORTAL_TRANSPARENCIA/Pages/Geral/wfViagemDiariaAdiantamento.aspx, acesso em 11/07/2022.

Com relação aos adiantamentos do período supracitado, o Controle Interno do órgão, apesar de assinar e autorizar as Requisições de Adiantamento conjuntamente com o Pró-Reitor Administrativo, não emite parecer atestando efetivamente a regularidade das prestações de contas, em desacordo às Instruções nº 001/2020 do TCE/SP.

Foi realizada verificação por esta Controladoria, por amostragem, nos processos de adiantamentos listados a seguir, sendo identificadas as seguintes inconformidades:

1 - Processo de Pagamento nº 681/2021 - Empenho nº 982 -

Responsável: Danielly Ribeiro Luengo - Adiantamento no valor de R\$ 535,00, para cobrir despesas miúdas e de pronto pagamento com aquisição de coffee para evento em homenagem aos professores aposentados da instituição, no dia 13/10/2021, com prazo de aplicação de 10 dias a contar da data de recebimento, conforme Lei nº 62 de 30/06/1978.

Observações da COADI: Não foi localizada no processo documentação que comprove a realização do evento; ausência de vistos da responsável pelo adiantamento nos documentos de despesas apresentados. Recomendamos



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

maior detalhamento de informações e documentações comprobatórias nos processos de adiantamento, visando a transparência dos atos.

2 - Processo de Pagamento nº 691/2021 - Empenho nº 996 -

Responsável: Rosiane Silva Benedito Souza - Adiantamento no valor de R\$ 4.000,00, para cobrir despesas miúdas e de pronto pagamento com manutenções no Campus da UNIFAE e dependências, com prazo de aplicação de 30 dias a contar da data de recebimento, conforme Lei nº 62 de 30/06/1978.

Observações da COADI: Não foram apresentadas as guias de recolhimento de encargos, tais como o ISSQN, das notas fiscais de serviços em que houve a retenção; a baixa de responsabilidade referente ao valor devolvido de R\$ 15,55, não corresponde ao valor efetivamente restituído de R\$ 83,00; ausência de vistos da responsável pelo adiantamento nos documentos de despesas. Recomendamos que a autarquia aprimore o planejamento da execução de suas despesas, a fim de que as aquisições de materiais/serviços passíveis de planejamento sejam realizadas através de processos licitatórios, garantindo a economicidade e a eficiência do recurso público, a exemplo dos serviços de manutenção do ar condicionado e elevador e aquisições de materiais elétricos.

3 - Processo de Pagamento nº 710/2021 - Empenho nº 1108 -

Responsável: Nykolas Fornaziero dos Santos - Adiantamento no valor de R\$ 400,00, para cobrir despesas miúdas e de pronto pagamento com alimentação e viagem para Ribeirão Preto para participação no Evento Inova Ribeirão, no dia 10/11/2021, com prazo de aplicação de 15 dias, a contar da data de recebimento, conforme Lei nº 62 de 30/06/1978.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

Observações da COADI: Recomendamos que sejam vistados pelo responsável pelo adiantamento os comprovantes de despesas, em atendimento ao Inciso VII, Artigo 3º, do Decreto Municipal nº 921/2002, que dispõe: “*Nos demonstrativos de viagem deverá ter obrigatoriamente a assinatura de quem viajou e do responsável pelo adiantamento, consignando nos mesmos seus vistos nas respectivas notas fiscais*”.

4 - Processo de Pagamento nº 765/2021 - Empenho nº 1179 -

Responsável: Marco Aurélio Ferreira - Adiantamento no valor de R\$ 2.200,00, para cobrir despesas com passagem aérea e hospedagem para Juazeiro do Norte para participação do 66º Fórum Nacional de Reitores da ABRUEM, com prazo de aplicação de 10 dias a contar da data de recebimento, conforme Lei nº 62 de 30/06/1978.

Observações da COADI: Não foi localizada no processo a documentação comprobatória da realização do evento; as notas e cupons fiscais eletrônicos não foram emitidos no CNPJ e Razão Social do UNIFAE, e sim no CPF e Nome do responsável pelo adiantamento e participante da viagem; foi apresentado recibo simples, sem valor fiscal, com a descrição genérica de “refeição” no valor de R\$ 90,00, emitido em 01/12/2021 pela empresa João José Barroso Pinheiro ME, CNPJ 19.730.572/0001-54. Em consulta ao Portal Sintegra – Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços – foi verificada a obrigatoriedade de emissão de nota fiscal eletrônica para esta empresa desde 01/01/2015. Pontuamos que em 04/12/2021 houve consumação no mesmo local e foi emitido o Cupom Fiscal Eletrônico – Extrato nº 032227, porém sem a identificação do CNPJ do UNIFAE; foram apresentados também os cupons fiscais eletrônicos emitidos por DJ Hotelaria S/A, cujos extratos nºs: 044776, 028617, 028596 e 001581,



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

onde foram observados acréscimos injustificados em cada item consumido, totalizando R\$ 8,15, podendo ser entendido como gorjeta ou taxa de serviço (despesa imprópria). A respeito deste assunto, colacionamos entendimento do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, que ressalta que “o pagamento de gorjeta, também chamada de taxa de serviço, que, ainda que considerada como praxe, possui caráter facultativo, “tratando-se de uma questão de cortesia” e, como tal, deve ser custeada pelo agente político que optou por esta mera liberalidade e não com recursos públicos” (<https://www.mpc.sp.gov.br/procuradoria-de-contas-ressalta-que-pagamento-de-gorjeta-nao-deve-ser-feito-com-dinheiro-publico/#:~:text=Matuck%20Feres%20argumentou%20que%20%E2%80%9Co,e%20n%C3%A3o%20com%20recursos%20p%C3%ABlicos%E2%80%9D,> acesso em 11/07/2022). Diante do exposto, recomendamos a glosa dos valores a título de “taxa de serviço” e maior rigor da autarquia na conferência e validação das prestações de contas dos adiantamentos. Ademais, foi apresentado recibo de táxi no valor de R\$ 48,00 sem a descrição do itinerário, comprometendo a verificação da relação da despesa com o objeto do adiantamento. Recomendamos também que sejam vistados pelo responsável pelo adiantamento os comprovantes de despesas, em atendimento ao Inciso VII, Artigo 3º, do Decreto Municipal nº 921/2002, que dispõe: “Nos demonstrativos de viagem deverá ter obrigatoriamente a assinatura de quem viajou e do responsável pelo adiantamento, consignando nos mesmos seus vistos nas respectivas notas fiscais”.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

Considerando os pontos destacados ao longo da análise dos adiantamentos, recomendamos a inclusão de todas as informações e documentações comprobatórias necessárias nos respectivos processos de adiantamentos do UNIFAE; maior atenção quanto à emissão e aceite dos documentos fiscais, que devem conter o CNPJ e a Razão Social do órgão público concessor; e maior rigor quanto ao aceite de pagamentos de gorjetas e/ou taxas de serviço, consideradas despesas impróprias por terem caráter facultativo.

3.8 – CONTABILIDADE E FINANÇAS

Observamos que foram encaminhados mensalmente à Prefeitura Municipal as informações contábeis, através de balancetes orçamentários e financeiros, assim como os arquivos eletrônicos para serem consolidados na contabilidade do Município.

Pudemos verificar ainda, que a prestação de contas da Autarquia foi enviada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos prazos legais fixados, mediante recibo emitido em 01/04/2022.

No mais, o Controle Interno do órgão não efetuou verificações mais aprofundadas sobre os itens contábeis e financeiros no período analisado, demonstrando a deficiência do sistema de Controle Interno da Autarquia. Novamente, recomendamos ao Centro Universitário UNIFAE a imediata regulamentação do seu sistema de Controle Interno e sua a devida estruturação.

4 – LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

No 3º Quadrimestre de 2021, compreendendo o período de 01/09/2021 a 31/12/2021, o Centro Universitário UNIFAE disponibilizou em seu portal de transparência a relação dos seguintes contratos firmados no referido período:

Número do Contrato	Ano	Credor/Fornecedor	Data de Assinatura	Data de Término	Valor
25	2021	Fundação de Apoio a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – FAUSCS	03/09/2021	02/09/2022	Variável*
26	2021	Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros	15/10/2021	14/10/2022	R\$ 96.000,00
27	2021	Frondin Serviços Ltda	22/10/2021	21/11/2022	R\$ 72.000,00
28	2021	Sercortes Serviços de Recortes do Diário da Justiça	08/11/2021	09/11/2022	R\$ 2.160,00
30	2021	Essencial Elevadores Ltda ME	16/12/2021	15/12/2022	R\$ 11.640,00
TOTAL					R\$ 181.800,00

Fonte:

http://transparencia.fae.br/PORTAL_TRANSPARENCIA/Pages/Geral/wfContrato.aspx,
acesso em 11/07/2022.

*Quanto ao contrato celebrado com a organização “Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul – FAUSCS”, o valor do contrato é variável, considerando que a remuneração é cobrada diretamente de cada candidato no ato da inscrição dos concursos públicos e processos seletivos, conforme “Cláusula Segunda - Dos Valores” do Contrato nº 025/2021.

Com relação às licitações do Centro Universitário, verificamos, através do Portal de Transparência da Autarquia, que foram realizados procedimentos licitatórios nas modalidades Dispensa de Licitação (1); Dispensa de Licitação Compras/Serviços (66); e Pregão Eletrônico (10). Efetuamos verificações, por amostragem, no período analisado, dos processos abaixo relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

- **Pregão Eletrônico nº 16/2021, Pregão Eletrônico nº 19/2021 e Pregão Eletrônico nº 25/2021:** Recomendamos que sejam publicados os instrumentos jurídicos originários dos procedimentos licitatórios realizados, caso tenham sido firmados, uma vez que os mesmos não se encontram disponíveis na aba “Contratos” do Portal de Transparência da Autarquia;
- **Dispensa de Licitação nº 05/2021:** no ícone “Licitações” do Portal da Transparência do UNIFAE, ao pesquisar os anexos referentes ao processo aparece a mensagem “*não existem dados para mostrar*”, ou seja, não foram publicados os documentos atinentes ao procedimento licitatório, comprometendo a transparência dos atos. Consta somente a publicação no ícone “Contratos” do Contrato nº 25/2021, instrumento jurídico de formalização da dispensa de licitação realizada. Recomendamos a regularização da transparência, a fim de que toda a documentação necessária seja disponibilizada para consulta e downloads;
- **Dispensa de Licitação Compras/Serviços:** foram analisados, via portal de transparência da autarquia, os Pedidos nº 496/2021 e 616/2021, que demonstraram regularidade.

Ressalvamos que em diversas pesquisas nas abas de “Contratos” e “Licitações” foi solicitada a identificação do usuário. Inclusive, já foi solicitado à Autarquia a fundamentação legal da solicitação de identificação do usuário (CNPJ/CPF, Nome Completo, E-mail, Endereço, RG) para consulta e download de anexos de licitações e outros itens do portal de transparência. Foi justificado pelo UNIFAE que o referido procedimento possui base nas Leis nº



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

Comparativamente, o Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista não possui as citadas exigências para identificação dos munícipes. Ademais, no nosso entendimento, ao exigir as informações acima mencionadas, os munícipes podem se sentir intimidados, restringindo dessa forma o acesso à informação.

Reforçamos que, independentemente do formato e das exigências, as legislações de acesso à informação e proteção de dados devem ser cumpridas na íntegra pelo Centro Universitário UNIFAE.

5 – PESSOAL

5.1 – GESTÃO DE PESSOAL

O quadro de pessoal do Centro Universitário UNIFAE é composto por servidores efetivos, cargos em comissão e funções de confiança. No 3º Quadrimestre de 2021, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Administração de Recursos Humanos, a Autarquia apresenta a seguinte composição de pessoal:

CARGOS EFETIVOS E COMISSÃO UNIFAE - 2021					
Cargo	Efetivos	Comissão	Total	Providos	Vagos
Adjunto Administrativo	32	0	32	16	16
Agente Administrativo	8	0	8	4	4
Ajudante de Serviços Gerais	6	0	6	0	6
Assessor da Reitoria	0	2	2	1	1
Assessor de Relações Públicas	0	1	1	1	0
Assessor Jurídico	0	1	1	0	1



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

Assistente Administrativo	19	0	19	9	10
Assistente Social	2	0	2	2	0
Auxiliar Administrativo	13	0	13	2	11
Auxiliar de Processamento de Dados	6	0	6	0	6
Bibliotecário	3	0	3	1	2
Chefe da Assessoria Jurídica	0	1	1	0	1
Contador	1	0	1	0	1
Diretor de Campus	0	1	1	0	1
Enfermeiro	4	0	4	0	4
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	0	1	0	1
Farmacêutico	2	0	2	0	2
Fisioterapeuta	2	0	2	0	2
Inspetor de Alunos	3	0	3	2	1
Jardineiro	2	0	2	0	2
Motorista Especializado	3	0	3	0	3
Procurador Jurídico	4	0	4	3	1
Professor Assistente	16	0	16	11	5
Professor	251	0	251*	188	63
Professor - Lei 448/2000 (CLT)	9	0	9*	6	3
Psicólogo**	2	0	2	0	2
Servente	14	0	14	6	8
Técnico de Contabilidade	1	0	1	1	0
Técnico de Processamento de Dados	4	0	4	1	3
Técnico de Desenvolvimento de Software	2	0	2	0	2
Técnico de Manutenção de Hardware em Informática	2	0	2	0	2
Técnico em Enfermagem	4	0	4	0	4
Vigia	5	0	5	0	5
Zelador Residente	1	0	1	0	1
TOTAIS	422	6	428	254	174

*Há 09 (nove) vagas de Emprego Público de Professor, oriundos da Lei Municipal nº. 448, de 15 de março de 2000, que criava o Plano de Carreiras para os Empregados Públicos da FAE. Estes professores optaram por permanecerem como celetistas consoante previsão da Lei Municipal nº. 1.627, de 15 de junho de 2005, dos quais apenas 06 (seis) encontram-se em atividade docente. Para tanto, o número total de



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

cargos públicos, somados aos empregos públicos de professor é 260 (duzentos e sessenta)

Fonte: Setor de Administração de Recursos Humanos do UNIFAE

FUNÇÕES DE CONFIANÇA UNIFAE - 2021			
Cargo	Total	Providos	Vagos
Assistente Acadêmico	3	2	1
Chefe da Central de Apoio Tecnológico	1	0	1
Chefe do Setor de Administração de Recursos Humanos	1	1	0
Chefe do Setor de Compras	1	1	0
Chefe do Setor de Contabilidade	1	1	0
Chefe do Setor de Cobrança	1	1	0
Chefe do Setor de Licitações e Contratos	1	1	0
Chefe do Setor de Controle de Materiais e Patrimônio	1	1	0
Chefe do Setor de Secretaria	1	1	0
Chefe do Setor de Tesouraria	1	1	0
Chefe de Seção de Serviço de Manutenção e Limpeza	1	1	0
Coordenador de Curso	15	13	2
Pró-Reitor	4	4	0
Reitor	1	1	0
Vice-Reitor	1	1	0
TOTAL	34	30	4

Fonte: Setor de Administração de Recursos Humanos do UNIFAE

Denominação	Total de Contratados temporariamente no Exercício de 2021	Total de Contratados temporários existentes
Quantidade	19	00

****Observação:** No relatório apresentado pelo Setor de Administração de Recursos Humanos da UNIFAE consta estar previsto na Lei Municipal nº 4.083/17 a quantidade de 50 (cinquenta) psicólogos efetivos, porém após consulta à referida lei, verificou-se que a quantidade correta é de 2 (dois).

AC 22



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

Recomendamos a correção e a republicação do quadro no Portal de Transparência da Autarquia.

Para o período analisado, foi constatado que a autarquia UNIFAE possui 422 cargos efetivos (sendo 9 no regime de CLT) e 06 cargos em comissão, totalizando 428 cargos. Destes, 254 cargos estão providos e 174 cargos se encontram na vacância. Também foram constatadas 34 funções de confiança, sendo 30 funções providas e 04 funções vagas. Inclusive foi informado que foram contratados temporariamente no Exercício de 2021 o total de 19 funcionários.

5.2 – DESPESAS COM PESSOAL

No 3º Quadrimestre de 2021, compreendendo o período de 01/09/2021 a 31/12/2021, o Centro Universitário UNIFAE efetuou despesas com pessoal, conforme detalhado a seguir:

DESPESAS COM PESSOAL UNIFAE - 3º QUADRIMESTRE DE 2021					
Mês	Funcional Programática	Empenhado	Liquidado	Pago	Pagamento Restos a Pagar 2020
Setembro	3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R\$ 117,39	R\$ 117,39	R\$ 64,03	R\$ 0,00
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.426.771,46	R\$ 1.426.771,46	R\$ 1.418.013,81	R\$ 0,00
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 12.866,81	R\$ 12.856,81	R\$ 11.974,76	R\$ 0,00
	3.1.90.67.00 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA OFSS	R\$ 273.634,00	R\$ 273.634,00	R\$ 268.091,62	R\$ 0,00
	3.3.91.97.00 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.393,54	R\$ 0,00
TOTAIS SETEMBRO/2021		R\$ 1.713.389,66	R\$ 1.713.389,66	R\$ 1.724.537,76	R\$ 0,00
Outubro	3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R\$ 53,36	R\$ 53,36	R\$ 106,72	R\$ 0,00
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.414.202,50	R\$ 1.414.202,50	R\$ 1.403.674,61	R\$ 0,00
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 12.723,80	R\$ 12.723,80	R\$ 12.866,81	R\$ 0,00
	3.1.90.67.00 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA OFSS	R\$ 271.325,03	R\$ 271.325,03	R\$ 273.634,00	R\$ 0,00
	3.3.91.97.00 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 135.463,90	R\$ 29.463,90	R\$ 0,00
TOTAIS OUTUBRO/2021		R\$ 1.698.304,69	R\$ 1.833.768,59	R\$ 1.719.746,04	R\$ 0,00
Novembro	3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R\$ 53,36	R\$ 53,36	R\$ 53,36	R\$ 0,00
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.417.894,96	R\$ 1.417.894,96	R\$ 1.428.134,41	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 12.547,87	R\$ 12.547,87	R\$ 12.723,80	R\$ 0,00
	3.1.90.67.00 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA OFSS	R\$ 270.013,12	R\$ 270.013,12	R\$ 271.325,03	R\$ 0,00
	3.3.91.97.00 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 94.392,33	R\$ 200.392,33	R\$ 0,00
	TOTAIS NOVEMBRO/2021	R\$ 1.700.509,31	R\$ 1.794.901,64	R\$ 1.912.628,93	R\$ 0,00
Dezembro	3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R\$ 106,72	R\$ 106,72	R\$ 53,36	R\$ 0,00
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.114.002,24	R\$ 2.114.002,24	R\$ 2.158.412,45	R\$ 0,00
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 13.867,36	R\$ 13.867,36	R\$ 17.993,90	R\$ 0,00
	3.1.90.67.00 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00
	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA OFSS	R\$ 531.521,76	R\$ 531.521,76	R\$ 270.013,12	R\$ 0,00
	3.3.91.97.00 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	- R\$ 32.301,65	R\$ 39.685,64	R\$ 30.614,95	R\$ 0,00
	TOTAIS DEZEMBRO/2021	R\$ 2.627.196,43	R\$ 2.699.133,72	R\$ 2.477.087,78	R\$ 0,00
	TOTAIS 3º QUADRIMESTRE/2021	R\$ 7.739.400,09	R\$ 8.041.243,61	R\$ 7.834.000,51	R\$ 0,00

Fonte: Portal de Transparência do UNIFAE,
http://alpha.fae.br:91/PORTAL_TRANSPARENCIA/Pages/Geral/wfOutrasInformacoesExibicao.aspx,
acesso em 13/07/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

5.3 – ENCARGOS SOCIAIS

Após verificações das certidões negativas de débitos, constatou-se que o Centro Universitário UNIFAE encontra-se regular perante ao recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS no período analisado.

5.4 – ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL

Conforme verificação realizada por esta Controladoria entre os Quadros de Pessoal Efetivos, Comissionados e Funções de Confiança apresentados no 2º e 3º Quadrimestres de 2021, não foram observadas diferenças nos quantitativos providos e vagos. O Setor de Administração de Recursos Humanos da UNIFAE informou que foram contratados temporariamente no Exercício de 2021 o total de 19 funcionários.

6 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR E DEMAIS PARCERIAS

Da análise do portal de transparência do Centro Universitário FAE, no tocante aos repasses ao “Terceiro Setor”, foram constatadas deficiências relacionadas à ausência de documentações e informações exigidas pelas legislações vigentes e órgãos fiscalizadores, que serão percorridas na sequência.

O acesso à informação na esfera pública foi regulamentado pela Lei nº 12.527, de 18 novembro de 2011. O Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 8º da referida lei estabelece que:



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

(...)

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, ao tratar sobre a transparência dos dados do Terceiro Setor, além das informações constantes das Instruções nº 01/2020, editou os seguintes comunicados:

COMUNICADO SDG. Nº 016/2018 - O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal, COMUNICA aos órgãos públicos estaduais e municipais que adotem providências no sentido de que as entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) destinatárias de recursos públicos cumpram os **dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica** de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros **o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.** A verificação da implementação de tais medidas será incluída nas ações da fiscalização, cujo descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei. SDG, em 18 de abril de 2018. SÉRGIO CIQUERA ROSSI SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL;

COMUNICADO SDG Nº 019/2018 - O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMUNICA às Secretarias de Estado, às Prefeituras dos Municípios e aos demais órgãos públicos responsáveis



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

por repasses públicos a Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações da Sociedade Civil e entidades que possam ser identificadas como do Terceiro Setor, que é de sua responsabilidade exigir a demonstração e identificação dos gastos custeados com os recursos públicos que foram repassados, **devendo esse detalhamento constar dos “Portais de Transparência” dos órgãos concessionários e bem assim daqueles pertencentes às entidades beneficiárias.** SDG, em 18 de junho de 2018. Sérgio Ciquera Rossi Secretário-Diretor Geral;

COMUNICADO SDG Nº 029/2018 - A Secretaria-Diretoria Geral do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo COMUNICA que as dependências da fiscalização, em atenção ao princípio constitucional da transparência e da legislação em vigor, estão orientadas a visitarem, periodicamente, as páginas eletrônicas de todos os Poderes, Órgãos e Entidades do Terceiro Setor, sujeitas às respectivas jurisdições, fazendo constar dos correspondentes relatórios eventuais descumprimentos às referidas normas. SDG, 12 de setembro de 2018. SÉRGIO CIQUERA ROSSI SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL;

COMUNICADO SDG Nº 09/2019 - O Tribunal de Contas do Estado comunica que a exemplo do que se dá com relatórios parciais de acompanhamento de contas anuais de Prefeituras, a fiscalização fará constar de todo e qualquer processo de contas, seja da esfera estadual ou municipal, os achados das inspeções ordenadas e das execuções contratuais. Serão, também, **avaliadas as informações constantes das páginas eletrônicas dos órgãos e entidades jurisdicionadas, incluídas fundações de apoio e terceiro setor.** Merecerá especial atenção a divulgação do quadro de pessoal e correspondente folha de pagamentos. SDG, 14 de março de 2019. SÉRGIO CIQUERA ROSSI SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL;

COMUNICADO SDG Nº 49/2020 (TRANSPARÊNCIAS DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REPASSADORES) - O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo comunica aos órgãos públicos estaduais e municipais responsáveis por repasses públicos a Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações da Sociedade Civil e entidades que possam ser identificadas como do Terceiro Setor, **que é de sua responsabilidade exigir a demonstração e identificação detalhada e atualizada dos gastos custeados com os recursos públicos que foram repassados, cujo detalhamento deve ser divulgado nos “Portais de Transparência” dos órgãos concessionários e bem assim daqueles pertencentes às entidades**



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

beneficiárias. A Fiscalização tem constatado de forma reiterada o desatendimento à legislação de transparência e às determinações proferidas em decisões deste Tribunal, tais como a ausência da relação de contratações, prestadores de serviços e a remuneração individualizada dos dirigentes e empregados custeados com recursos públicos, em desconformidade às orientações traçadas nos Comunicados SDG nºs 16 e 19, ambos de 2018, que cuidaram do conteúdo da divulgação e da responsabilidade pelo seu cumprimento. Os Comunicados podem ser consultados na página deste Tribunal na Seção de Comunicados. Desta forma, cumpre aos órgãos públicos repassadores dar imediato e integral cumprimento a legislação de transparência social, exigindo o seu cumprimento das entidades civis, cuja omissão, além de ser objeto de severo apontamento nas Contas Anuais do Órgão Repassador, poderá ocasionar o encaminhamento ao Ministério Público Estadual e outras providências que os eminentes Conselheiros, na condição de relatores, houverem por bem determinar. SDG, em 08 de outubro de 2020. SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL.

Considerando o portal da transparência do órgão, para o período analisado, verifica-se que o mesmo é composto por 02 (duas) abas: “Prestação de Contas” e “Repasses ao Terceiro Setor” e os itens constantes nestas abas são alocados por mês de execução. Entretanto, as informações estão disponibilizadas de forma incompleta, considerando que em “Repasses ao Terceiro Setor” está publicado somente o repasse até janeiro de 2021 à contratada União pela Beneficência Comunitária e Saúde e, com relação à “Prestação de Contas” consta apenas relação simples denominada “Prestação de Contas”, sem assinaturas, da contratada União pela Beneficência Comunitária e Saúde, somente até o mês de dezembro de 2020, assim restando prejudicada a verificação e o acesso à informação referente às parcerias do Centro Universitário UNIFAE com Entidades do Terceiro Setor.

O Guia Técnico de Transparência Municipal – 2019, disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/guia-tecnico-transparencia-municipal-2019>, elaborado pelo TCE/SP em conjunto com o Arquivo Público



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

do Estado de São Paulo, relaciona documentos a serem disponibilizados, bem como informações básicas que devem constar nos portais de transparência dos órgãos públicos, no que se refere ao Terceiro Setor, quais sejam:

☛ **Relação de convênios, termos de colaboração ou de fomento, contrato de gestão, termos de parceria e outros ajustes celebrados, compreendendo obrigatoriamente as seguintes informações para cada ajuste indicado:**

- **Modalidade do acordo (Termo de colaboração ou fomento, Convênio, Contrato de Gestão ou Termo de Parceria);**
- **Data;**
- **Condição/Fase;**
- **Órgão/Entidade;**
- **Entidade beneficiária;**
- **Endereço da entidade beneficiária;**
- **Sítio eletrônico da Entidade beneficiária (link);**
- **Objeto;**
- **Justificativa (motivação do ajuste);**
- **Número de Processo; e**
- **Número de Empenho.**

☛ **Termos de ajustes na íntegra e aditamentos;**

☛ **Relatórios de acompanhamento do ajuste;**

☛ **Demonstrativos de repasses por tipo de ajuste; e**

☛ **Demonstrativos de execução físico-financeira do ajuste.**

Em análise ao portal da transparência do Centro Universitário UNIFAE não é possível localizar os documentos e informações supracitados para as



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

parcerias vigentes e celebradas pela autarquia no Exercício de 2021.
Recomendamos a regularização imediata de tal ausência.

7 – TRANSPARÊNCIA

Com relação à transparência dos atos do Centro Universitário UNIFAE, procedemos a verificação do portal de transparência da autarquia, disponível no endereço eletrônico http://alpha.fae.br:91/PORTAL_TRANSPARENCIA/Shared/wfDashBoard.aspx, tomando como base o “Guia Técnico de Transparência Municipal”, elaborado conjuntamente em 2019 pelo Arquivo Público do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contendo os principais pontos que devem constar nos portais de transparência dos órgãos públicos.

A seguir, segue quadro comparativo da verificação efetuada:

CHECK-LIST - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO		
ÓRGÃO: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE		
ITENS MÍNIMOS/DOCUMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS		CONSTA NO PORTAL
FERRAMENTA DE BUSCA		Sim
O QUE É TRANSPARÊNCIA PÚBLICA?		Sim
INSTITUCIONAL		Sim
ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS		
 Relação dos órgãos/entidades contendo o nome das autoridades, resumo das competências.		Sim
 Ato normativo que dispõe sobre a Estrutura Administrativa (hierarquia), competências e atribuições de cada órgão/entidade.		Não
ORGANOGRAMA		
 Gráfico da estrutura hierárquica.		Não
ENDEREÇOS, TELEFONE E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO		



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

☐ Relação contendo endereços, telefone, e-mail e horários de atendimento de todas as unidades e repartições públicas da Prefeitura / Câmara.	Não
SERVIÇOS PÚBLICOS	
☐ Relação dos serviços públicos realizados pelos órgãos/entidades.	Não
BENS PATRIMONIAIS	
☐ Inventário físico-financeiro de bens patrimoniais.	Não
☐ Relação de bens patrimoniais baixados.	Não
SERVIDORES MUNICIPAIS (FUNCIONALISMO)	
☐ Link direcionando para a página específica de mesmo nome.	Sim
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTOS (PPA, LDO E LOA)	
PLANO PLURIANUAL (PPA)	
☐ Leis do PPA e anexos.	Sim
☐ Resumo dos Programas do PPA.	Sim
☐ Resumo do PPA.	Sim
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)	
☐ Leis de LDO, Anexos de Metas Fiscais, Anexos de Riscos Fiscais e demonstrativos.	Sim
☐ Resumos dos Programas das LDO.	Sim
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)	
☐ Leis de LOA e anexos.	Sim
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	
☐ Atas das audiências públicas realizadas para elaboração, acompanhamento e análise do PPA, da LDO e da LOA.	Não se aplica
PLANOS MUNICIPAIS	
☐ Planos Municipais (Plano Diretor, Saneamento, Resíduos Sólidos, Educação, Saúde, Mobilidade, entre outros).	Não se aplica
PROGRAMAS, AÇÕES, PROJETOS E OBRAS	
PROGRAMAS, AÇÕES E PROJETOS	
☐ Documentos que descrevam os planos, programas e projetos em andamento.	Não
☐ Documentos que formalizem parcerias e cooperações técnicas.	Não
☐ Documentos que institucionalizem grupos de trabalho, conselhos e comissões.	Não
RELATÓRIOS DE ATIVIDADES	
☐ Relatórios anuais de atividades do órgão.	Sim
☐ Relatórios de final de mandato.	Não
☐ Relatórios de acompanhamento de convênios e parcerias.	Não
☐ Cronogramas de atividades.	Não
☐ Atas de conselhos e comissões.	Não
☐ Relatórios comparativos dos programas, ações e projetos planejados x executados.	Não



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2020

ACOMPANHAMENTO DE OBRAS		
☐ Relação de processos de obras públicas em andamento.		Não
☐ Relatórios referentes à execução de obras públicas.		Não
RECEITAS		
RECEITAS PREVISTAS		
☐ Relação das receitas previstas.		Sim
RECEITAS REALIZADAS (TEMPO REAL)		
☐ Relação das receitas realizadas contendo o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive recursos extraordinários compreendendo obrigatoriamente as seguintes informações para cada receita indicada: ☐ Data da posição. ☐ Unidade Gestora. ☐ Natureza da Receita. ☐ Valor da previsão. ☐ Valor do lançamento. ☐ Valor da arrecadação.		Sim
Filtros (Exemplos que poderão ser disponibilizados): ☐ Pesquisar por Período/Data. ☐ Pesquisar por Fase (prevista, lançada, arrecadada). ☐ Pesquisar por Órgão/Entidade. ☐ Pesquisar por Unidade Gestora. ☐ Pesquisar por Fonte de Recursos. ☐ Pesquisar por Categoria. ☐ Pesquisar por Origem. ☐ Pesquisar por Espécie. ☐ Pesquisar por código de aplicação ou identificador de recursos/destinação. ☐ Pesquisar por Rubrica. ☐ Pesquisar por Alinea/Subalínea.		Sim
DESPESAS		
DESPESAS REALIZADAS		
☐ Relação das despesas contendo descrição dos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira, compreendendo obrigatoriamente as seguintes informações para cada despesa indicada: ☐ Data da despesa. ☐ Valor do empenho, liquidação e pagamento. ☐ Número de processo da execução. ☐ Classificação orçamentária. ☐ Identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento. ☐ Procedimento licitatório realizado. ☐ Descrição do bem fornecido ou serviço prestado.		Sim



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

☒ Unidade Gestora.	
RESTOS A PAGAR	
☒ Relação das despesas empenhadas, mas que ainda não foram pagas.	Sim
Filtros (Exemplos que poderão ser disponibilizados): ☐ Pesquisar por Período/Data. ☐ Pesquisar por Fase (dotação inicial/atual, empenhado, liquidado, pago). ☐ Pesquisar por Órgão/Entidade. ☐ Pesquisar por Unidade Orçamentária. ☐ Pesquisar por Unidade Gestora. ☐ Pesquisar por Fonte de Recursos. ☐ Pesquisar por Função. ☐ Pesquisar por Subfunção. ☐ Pesquisar por Programa. ☐ Pesquisar por Ação. ☐ Pesquisar por Categoria. ☐ Pesquisar por Grupo. ☐ Pesquisar por Modalidade. ☐ Pesquisar por Elemento.	Sim
COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS	
COMPRAS E LICITAÇÕES	
☒ Relação de compras e licitações realizadas, compreendendo obrigatoriamente as seguintes informações para cada aquisição indicada: ☒ Data. ☒ Situação (aberta, suspensa, revogada, anulada, encerrada). ☒ Modalidade (dispensa de licitação, inexigibilidade, concorrência, convite, pregão, ...). ☒ Objeto/Finalidade. ☒ Interessado (órgão/entidade). ☒ Número de Processo. ☒ Fornecedor (CPF/CNPJ/razão social).	Sim
☒ Editais, resultados e outros documentos cabíveis devem ser disponibilizados.	Sim
CONTRATOS	
☒ Relação de contratos firmados, compreendendo obrigatoriamente as seguintes informações para cada contrato indicado: ☒ Data. ☒ Condição/Fase. ☒ Órgão/Entidade. ☒ Contratado/Fornecedor.	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

☐ Objeto.	
☐ Número de Processo.	
☐ Número de Contrato.	
☐ Tipo de Serviço.	
☐ Modalidade de Licitação.	
☐ Contratos na íntegra e aditamentos.	Parcial
CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS (UNIÃO E ESTADO)	
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS – UNIÃO	
☒ Link(s) para página(s) da União relativa(s) ao Município.	Não se aplica
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – UNIÃO	
☒ Link(s) para página(s) da União relativa(s) ao Município.	Não se aplica
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS – ESTADO	
☒ Link(s) para página(s) do Estado relativa(s) ao Município.	Não se aplica
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – ESTADO	
☒ Link(s) para página(s) do Estado relativa(s) ao Município.	Não se aplica
CONVÊNIOS	
☐ Relação de convênios celebrados, compreendendo obrigatoriamente as seguintes informações para cada convênio indicado: ☐ Data. ☐ Condição/Fase. ☐ Órgão/Entidade. ☐ Conveniado/Beneficiário. ☐ Objeto. ☐ Número de Processo. ☐ Número de Empenho.	Não
☐ Termo dos convênios (na íntegra ou o extrato), com os ajustes e aditamentos.	Não
☐ Relatórios de acompanhamento de convênio.	Não
☐ Demonstrativos de execução de convênio.	Não
REPASSES AO TERCEIRO SETOR	
RELAÇÃO DE AJUSTES COM O TERCEIRO SETOR	
☐ Relação de convênios, termos de colaboração ou de fomento, contrato de gestão, termos de parceria e outros ajustes celebrados, compreendendo obrigatoriamente as seguintes informações para cada ajuste indicado: ☐ Modalidade do acordo (Termo de colaboração ou fomento, Convênio, Contrato de Gestão ou Termo de Parceria). ☐ Data. ☐ Condição/Fase. ☐ Órgão/Entidade. ☐ Entidade beneficiária. ☐ Endereço da entidade beneficiária. ☐ Sítio eletrônico da Entidade beneficiária (link).	Não



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

☐ Objeto.	
☐ Justificativa (motivação do ajuste).	
☐ Número de Processo.	
☐ Número de Empenho.	
☐ Termo de ajustes na íntegra e aditamentos.	Não
☐ Relatórios de acompanhamento do ajuste.	Não
☐ Demonstrativos de repasses por tipo de ajuste.	Não
☐ Demonstrativos de execução físico-financeira do ajuste.	Não
CONTAS PÚBLICAS (BALANÇOS, RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS - LRF)	
BALANÇOS ANUAIS	
☐ Balanço Orçamentário.	Sim
☐ Balanço Financeiro.	Sim
☐ Balanço Patrimonial.	Sim
☐ Demonstrativo de Fluxo Financeiro.	Sim
☐ Demonstrativos das Variações Patrimoniais.	Sim
BALANCETES CONTÁBEIS MENSAIS	
☐ Balancete contábil mensal com os registros das contas de ativo, passivo, patrimônio líquido, variação patrimonial, controles da aprovação e execução do planejamento e orçamento e de controles.	Sim
PRESTAÇÃO DE CONTAS	
☐ Recibo da prestação de contas (link).	Sim
☐ Parecer do Tribunal de Contas (link).	Sim
☐ Julgamento de Parecer pela Câmara Municipal (link).	Não se aplica
RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS - LRF	
☐ Relatório Resumido da Execução Orçamentária.	Não se aplica
☐ Balanço Orçamentário.	Não se aplica
☐ Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção.	Não se aplica
☐ Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.	Não se aplica
☐ Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias.	Não se aplica
☐ Demonstrativo do Resultado Nominal.	Não se aplica
☐ Demonstrativo do Resultado Primário.	Não se aplica
☐ Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão.	Não se aplica
☐ Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.	Não se aplica
☐ Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.	Não se aplica
☐ Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas.	Não se aplica
☐ Demonstrativo Simplificado do RREO.	Não se aplica
☐ Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital.	Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

☐ Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.	Não se aplica
☐ Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos.	Não se aplica
☐ Relatório de Gestão Fiscal.	Não se aplica
☐ Demonstrativo da Despesa com Pessoal.	Não se aplica
☐ Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – DCL.	Não se aplica
☐ Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores.	Não se aplica
☐ Demonstrativo das Operações de Crédito.	Não se aplica
☐ Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.	Não se aplica
☐ Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.	Não se aplica
☐ Relatório de Gestão Fiscal Consolidado.	Não se aplica
SITUAÇÃO DE REGULARIDADE DOS RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS SICONFI.	
☒ SIOPS.	Não se aplica
☒ SIOPE.	Não se aplica
☒ CAUC.	Não se aplica
☒ CADIN.	Não se aplica
SERVIDORES PÚBLICOS	
RELAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	
☐ Relação atualizada de todos os servidores públicos, contendo as seguintes informações para cada servidor: ☞ Nome. ☞ Matrícula. ☞ Data de admissão. ☞ Vínculo (lotação).	Sim
TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES	
☐ Tabela/planilha atualizada com todos os cargos e funções com as respectivas remunerações.	Sim
REMUNERAÇÃO MENSAL POR SERVIDOR	
☐ Relação mensal atualizada com o nome de todos os servidores públicos, que apresente para cada servidor as seguintes informações: ☞ Nome. ☞ Valor bruto da remuneração (vencimento + vantagens + gratificações e adicionais). ☞ Valor líquido da remuneração (bruto – descontos).	Sim
DIÁRIAS, VIAGENS E ADIANTAMENTOS	
☐ Relação mensal atualizada com o nome de todos os servidores públicos e os valores recebidos, devidamente discriminados com detalhes.	Sim
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES – PREENCHIDOS E VAGOS	
☐ Tabela/planilha atualizada com todos cargos e funções preenchidos e vagos nos órgãos e entidades do Município.	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS – PREENCHIDOS E VAGOS	
Tabela/planilha atualizada com todos cargos comissionados preenchidos e vagos nos órgãos e entidades do Município.	Sim
SERVIDORES CEDIDOS E RECEBIDOS	
Relação atualizada com o nome, matrícula, local de lotação e data de cessão ou recebimento dos servidores públicos.	Não
RELAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	
Relação atualizada com o nome, curso, datas de início/fim, valor da bolsa e local de lotação dos estagiários contratados.	Não
CONCURSOS PÚBLICOS	
Editais de concurso; resultados; convocações; homologação; e prorrogação.	Sim
Estatísticas.	Não
FERRAMENTA DE PESQUISA DE CONTEÚDO	Sim
POSSIBILITAR A GRAVAÇÃO DE RELATÓRIOS EM DIVERSOS FORMATOS ELETRÔNICOS, INCLUSIVE ABERTOS E NÃO PROPRIETÁRIOS	Sim

Fonte: Quadro adaptado do Guia Técnico de Transparência Municipal, elaborado conjuntamente em 2019 pelo Arquivo Público do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8 – OUVIDORIA, DENÚNCIAS E ENCAMINHAMENTOS

No período analisado foram recebidas por esta Controladoria as seguintes denúncias de possíveis irregularidades relacionadas ao Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE:

1. Denúncia recebida via e-mail, na data de 07/09/2021, assinada por Ângela Claro, relatando possíveis irregularidades nos cargos da autarquia e também relacionadas ao contrato de preceptoria celebrado com a Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul – FAUSCS;

2. Denúncia de indícios de irregularidade, datada de 22/09/2021, assinada pela empresa “Fersan Prestadora de Serviços Ltda”, sobre



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

possível contratação irregular, através de dispensa de licitação, realizada pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino.

Cumpre-nos informar que as denúncias foram analisadas por esta controladoria e os relatórios de apuração acerca das documentações apresentadas serão anexados e tratados nos Relatórios Gerais de Atividades da COADI do 1º e 2º Quadrimestres do Exercício de 2022, uma vez que foram emitidos dentro dos períodos de análise dos mesmos.

9 - REGULARIDADE DAS CONTAS

Verificamos que o último exercício analisado e julgado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP foi o Exercício de 2019, com a emissão do parecer relativo ao Balanço Geral do Exercício do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE como "Regulares com Ressalvas".

Foram efetuadas recomendações pelo órgão de fiscalização, as quais destacamos: buscar obter o equilíbrio de suas contas, conforme preconizado no Artigo 1º, § 1º, da LRF; empregar todos os meios necessários tanto para diminuições de inscrições, quanto para o aumento das cobranças dos débitos inscritos em Dívida Ativa; promover esforços no sentido de instituir o Sistema de Controle Interno, bem como aprimorar os seus relatórios.

Recomendamos que a autarquia promova às adequações necessárias para atendimento aos itens que foram objeto de recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP no julgamento das contas do Exercício de 2019.

AM



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

9.1 – PARECERES DAS CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Segue quadro demonstrativo dos pareceres das contas do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, exarados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos últimos exercícios:

EXERCÍCIO	PROCESSO	DECISÃO
2018	TC-2417.989.18-3	Regular com ressalvas
2019	TC-2788.989.19-2	Regular com ressalvas
2020	TC-4302.989.20-7	Em trâmite
2021	TC-2789.989.21-7	Em trâmite

OBSERVAÇÃO: Retificamos o número do processo eletrônico do Tribunal de Contas informado no Relatório Geral de Atividades da COADI do 2º Quadrimestre de 2021, referente ao Exercício de 2021: onde se lê TC-0019406.989.21-0, leia-se TC-2789.989.21-7.

10 – REGULARIDADE FISCAL E CERTIDÕES

Após verificações das certidões negativas de débitos, das esferas Federal e Trabalhista, pudemos constatar que o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, encontra-se regular no âmbito fiscal e perante os recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS para o período analisado.

11 – CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2020

Mediante a análise efetuada no presente Relatório Geral de Atividades, a Controladoria da Administração Indireta do Município - COADI destacou ao longo do mesmo os pontos que estão em desacordo com as legislações vigentes, sendo passíveis de correções e regularizações, as quais recomendamos que sejam providenciadas pela Autarquia Municipal.

Nos termos do Artigo 10 da Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2019, encaminhamos o presente Relatório Geral de Atividades da Controladoria da Administração Indireta – COADI, referente ao 3º quadrimestre de 2021, compreendendo o período de 01/09/2021 a 31/12/2021, à Exma. Senhora Prefeita Municipal, para apreciação e providências que julgar necessárias.

São João da Boa Vista, 29 de novembro de 2022.

Ana Paula de Toledo

Ana Paula de Toledo

Fernando Henrique Simões

Controladoria da Administração Indireta - COADI



**SÃO JOÃO
DA BOA VISTA**

ADM 2021 / 2024

a cidade em ação!

RELATÓRIO GERAL DE ATIVIDADES

1º QUADRIMESTRE

2022

UNIFAE

Controladoria da Administração Indireta – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2020

INTRODUÇÃO

A Controladoria da Administração Indireta – COADI, criada através da Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2019, alterada pelas Leis nº 4.627, de 03 de março de 2020, nº 4.660, de 28 de abril de 2020 e nº 4.781, de 15 de dezembro de 2020, tem por objetivo exercer o controle finalístico da Administração Direta sobre a Administração Indireta Municipal de São João da Boa Vista, tomando por base a escrituração e as demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor e pelos órgãos de controle interno e externo da Administração Indireta, além do controle finalístico das parcerias firmadas pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista com entidades do Terceiro Setor, objetivando a avaliação do cumprimento do objeto, do alcance das metas previstas no plano de trabalho de cada parceria e do atendimento às normas e legislações vigentes, com atuação prévia, concomitante e posterior.

Nos termos do Artigo 10 da Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2019, expedimos o presente Relatório Geral de Atividades da Controladoria da Administração Indireta – COADI, referente ao 1º quadrimestre de 2022, compreendendo o período de 01/01/2022 a 30/04/2022, o qual ao será remetido para apreciação da Exma. Senhora Prefeita Municipal.

METODOLOGIA

O presente relatório foi elaborado seguindo as técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, em especial à Resolução CFC nº 986, de 21 de novembro de 2003, que aprova a “NBC TI 01 – Da Auditoria

RPT



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

Interna”, tomando como base informações obtidas de exames parciais, por amostragem, dos atos administrativos e fatos contábeis do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE (“UNIFAE”) e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista – IPSJBV (“São João Prev”), além de suporte técnico e orientações aos gestores de parcerias municipais com o terceiro setor, atendimento a requisições e demandas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e fiscalização, através de exames parciais, por amostragem, dos atos relacionados às parcerias nos termos das legislações vigentes, cujos resultados serão explanados a seguir.

SEÇÃO I

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO –

FAE

1 – HISTÓRICO

O Centro Universitário das Faculdades Associadas – UNIFAE de São João da Boa Vista, chega aos sessenta anos de sua constituição com compromisso de ser uma referência regional na Educação, expressa em sua visão.

O Centro Universitário, enquanto Autarquia Municipal, atende à legislação da administração pública, possui autonomia didático-científica, administrativa, de execução orçamentária e disciplinar, conforme a Lei Municipal nº 633, de março de 2001 e é fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O Centro Universitário das Faculdades Associadas



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

de Ensino – FAE, foi recredenciado pela Portaria CEE/GP nº 361/2010 – DOE de 30/12/2010.

Sua visão define: “Ser referência na educação superior, comprometida com as demandas regionais, enquanto instituição, que forme profissionais e pesquisadores capazes de transformar a realidade social”.

Seus princípios são: Oferecer a flexibilidade de métodos, critérios e procedimentos acadêmicos; firmar e defender a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial; criar cooperação baseada na colaboração entre pessoas e/ou instituições; defender a Ética como elemento vital na produção da realidade social; respeitar a diversidade étnica, sociocultural e antropológica; promover a defesa dos direitos humanos e a sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Sua missão é: “Realizar com excelência a prática de ensino, pesquisa e extensão e, como instituição pública, contribuir para uma sociedade sustentável e multicultural”.

2 – CONTROLE INTERNO

Requisitado por esta controladoria, o Centro Universitário UNIFAE apresentou os pareceres mensais emitidos pelo responsável do Controle Interno da autarquia, Sr. Renato Camargo de Mendonça, referente ao 1º Quadrimestre de 2022.

Nos pareceres do controle interno do órgão, o responsável informa que procedeu, tempestivamente, análise por amostragem simples nas contas orçamentárias, financeiras e patrimonial, bem como, nos atos administrativos da autarquia municipal, conforme determina a Instrução nº 02/2008 do



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e que seus exames foram conduzidos de acordo com a NBC TI 01- Normas de Auditoria Interna. Não foram descritas falhas, ressalvas ou recomendações para o período analisado, qual seja, de janeiro a abril de 2022. Pontuamos que as Instruções nº 01/2020 e suas alterações são as instruções vigentes do Tribunal de Contas e devem ser tomadas como base para as análises da controladoria e não a Instrução nº 02/2008 como mencionado.

Podemos observar que os pareceres emitidos pela controladoria interna da autarquia apresentam análises excessivamente sintéticas dos poucos itens verificados, não contribuindo com informações suficientes para subsidiar adequadamente o gestor da autarquia em suas tomadas de decisões.

No mais, observamos que o Centro Universitário UNIFAE não regulamentou o seu sistema de Controle Interno até o período analisado, fato inclusive, já apontado recorrentemente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP. Além disso, entendemos que a forma de nomeação de servidor efetivo como responsável pelo Controle Interno pode trazer risco à independência do responsável pela função, além de ser precária, visto que pode ser revista a qualquer tempo, conforme a vontade do gestor, podendo causar ainda a insegurança ao exercício da função, e pode ser considerada inconstitucional, haja vista que infringe o Artigo 37, II, da Constituição Federal, sendo recomendado o provimento do cargo por concurso público.

Identificamos também que a ausência de regulamentação e estruturação do Sistema de Controle Interno da Autarquia Municipal tem comprometido a efetividade das ações de controladoria do UNIFAE. Conforme certificado pelo atual responsável pela controladoria do Centro Universitário, a carga horária mensal de trabalho do servidor como controlador é de apenas 30 (trinta) horas, somada à carga horária de professor estatutário do Curso



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

de Ciências Contábeis, situação que, no nosso entendimento, inviabiliza o atendimento a todas as demandas exigidas pela legislação e torna as atividades de controladoria ineficazes.

Diante do exposto, recomendamos à UNIFAE a imediata regulamentação do seu sistema de Controle Interno e sua a devida estruturação.

3 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3.1 - RECEITAS

Após análise dos Balancetes da Receita, publicados pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE no 1º Quadrimestre de 2022, verificamos a seguinte movimentação de receita no período de 01/01/2022 a 30/04/2022:

RECEITAS UNIFAE 2022 - 1º QUADRIMESTRE

Item	Orçado Anual	Janeiro/22		
		Orçado Mês	Arrecadado	% Arrecadado
Receita Patrimonial	R\$ 1.650.000,00	R\$ 137.500,00	R\$ 308.237,30	224,17
Receita de Serviços	R\$ 70.791.000,00	R\$ 5.899.250,00	R\$ 4.055.409,03	68,74
Transferências Correntes	R\$ 66.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	0
Outras Receitas Correntes	R\$ 493.000,00	R\$ 41.083,33	R\$ 80,97	0,19
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 73.000.000,00	R\$ 6.083.333,33	R\$ 4.363.727,30	71,73
Receita Extraorçamentária			R\$ 756.873,58	
TOTAL DAS RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS			R\$ 756.873,58	
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS NO MÊS			R\$ 5.120.600,88	
TOTAL DE CAIXA E BANCOS EXERCÍCIO 2021			R\$ 43.043.539,48	
TOTAL GERAL			R\$ 48.164.140,36	



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

Item	Orçado Anual	Fevereiro/22		
		Orçado Mês	Arrecadado	% Arrecadado
Receita Patrimonial	R\$ 1.650.000,00	R\$ 137.500,00	R\$ 321.741,40	234
Receita de Serviços	R\$ 70.791.000,00	R\$ 5.899.250,00	R\$ 3.940.918,85	66,80
Transferências Correntes	R\$ 66.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 2.486,00	45,20
Outras Receitas Correntes	R\$ 493.000,00	R\$ 41.083,33	R\$ 330,97	0,80
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 73.000.000,00	R\$ 6.083.333,33	R\$ 4.265.477,22	70,11
Receita Extraorçamentária			R\$ 474.230,71	
TOTAL DAS RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS			R\$ 474.230,71	
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS NO MÊS			R\$ 4.739.707,93	
TOTAL GERAL MÊS ANTERIOR			R\$ 48.164.140,36	
TOTAL GERAL			R\$ 52.903.848,29	

Item	Orçado Anual	Março/22		
		Orçado Mês	Arrecadado	% Arrecadado
Receita Patrimonial	R\$ 1.650.000,00	R\$ 137.500,00	R\$ 383.946,33	279,23
Receita de Serviços	R\$ 70.791.000,00	R\$ 5.899.250,00	R\$ 3.839.158,68	65,07
Transferências Correntes	R\$ 66.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 500,00	9,09
Outras Receitas Correntes	R\$ 493.000,00	R\$ 41.083,33	R\$ 168,24	0,41
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 73.000.000,00	R\$ 6.083.333,33	R\$ 4.223.773,25	69,43
Receita Extraorçamentária			R\$ 505.629,79	
TOTAL DAS RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS			R\$ 505.629,79	
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS NO MÊS			R\$ 4.729.403,04	
TOTAL GERAL MÊS ANTERIOR			R\$ 52.903.848,29	
TOTAL GERAL			R\$ 57.633.251,33	

6



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

Item	Orçado Anual	Abril/22		
		Orçado Mês	Arrecadado	% Arrecadado
Receita Patrimonial	R\$ 1.650.000,00	R\$ 137.500,00	R\$ 334.303,92	243,13
Receita de Serviços	R\$ 70.791.000,00	R\$ 5.899.250,00	R\$ 3.270.863,38	55,44
Transferências Correntes	R\$ 66.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 500,00	9,09
Outras Receitas Correntes	R\$ 493.000,00	R\$ 41.083,33	R\$ 1.854,94	4,51
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 73.000.000,00	R\$ 6.083.333,33	R\$ 3.607.522,24	59,30
Receita Extraorçamentária			R\$ 492.908,13	
TOTAL DAS RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS			R\$ 492.908,13	
TOTAL DE RECEITAS ARRECADADAS NO MÊS			R\$ 4.100.430,37	
TOTAL GERAL MÊS ANTERIOR			R\$ 57.633.251,33	
TOTAL GERAL			R\$ 61.733.681,70	

TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO QUADRIMESTRE	R\$ 24.333.333,33	R\$ 16.460.500,01	67,64
DIFERENÇA (ARRECADADO - ORÇADO)	- R\$ 7.872.833,32		

TOTAL DAS RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS NO QUADRIMESTRE	R\$ 2.229.642,21		
--	-------------------------	--	--

TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS NO QUADRIMESTRE	R\$ 18.690.142,22		
---	--------------------------	--	--

Fonte: Portal de Transparência do UNIFAE, http://alpha.fae.br:91/PORTAL_TRANSPARENCIA/Pages/Geral/wfOutrasInformacoesExibicao.aspx, acesso em 20/07/2022.

Verifica-se que, no 1º Quadrimestre de 2022, compreendendo o período de 01/01/2022 a 30/04/2022, o Centro Universitário UNIFAE arrecadou 67,64% das receitas orçamentárias previstas pela autarquia para o período analisado.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

3.2 – DESPESAS

Após análise dos Balancetes da Despesa, publicados pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE no 1º Quadrimestre de 2022, verificamos a seguinte movimentação de despesa no período de 01/01/2022 a 30/04/2022:

DESPESAS UNIFAE 2022 - 1º QUADRIMESTRE

Funcional Programática	Orçado Anual	Janeiro/22		
		Empenhado	Liquidado	Pago
12 – Educação	R\$ 71.606.717,30	R\$ 18.196.308,59	R\$ 2.461.728,73	R\$ 1.347.566,34
28 – Encargos Especiais	R\$ 1.405.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 73.011.717,30	R\$ 18.896.308,59	R\$ 2.461.728,73	R\$ 1.347.566,34
Extraorçamentária				R\$ 897.058,57
TOTAL DAS DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS				R\$ 897.058,57
RESTOS A PAGAR				R\$ 3.258.570,68
TOTAL DAS DESPESAS PAGAS NO MÊS				R\$ 5.503.195,59

Funcional Programática	Orçado Anual	Fevereiro/22		
		Empenhado	Liquidado	Pago
12 – Educação	R\$ 71.606.717,30	R\$ 5.609.066,62	R\$ 4.220.983,87	R\$ 3.789.051,35
28 – Encargos Especiais	R\$ 1.405.000,00	R\$ 161.701,16	R\$ 165.958,16	R\$ 165.958,16
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 73.011.717,30	R\$ 5.770.767,78	R\$ 4.386.942,03	R\$ 3.955.009,51
Extraorçamentária				R\$ 601.662,36
TOTAL DAS DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS				R\$ 601.662,36
RESTOS A PAGAR				R\$ 326.015,90



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

TOTAL DAS DESPESAS PAGAS NO MÊS	4.882.687,77
--	---------------------

Funcional Programática	Orçado Anual	Março/22		
		Empenhado	Liquidado	Pago
12 – Educação	R\$ 71.606.717,30	R\$ 2.903.000,85	R\$ 4.658.926,65	R\$ 4.590.583,30
28 – Encargos Especiais	R\$ 1.405.000,00	R\$ 0,00	R\$ 23.437,92	R\$ 23.437,92
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 73.011.717,30	R\$ 2.903.000,85	R\$ 4.682.364,57	R\$ 4.614.021,22
			Extraorçamentária	R\$ 475.992,90
TOTAL DAS DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS				R\$ 475.992,90
			RESTOS A PAGAR	R\$ 291.366,21
TOTAL DAS DESPESAS PAGAS NO MÊS				R\$ 5.381.380,33

Funcional Programática	Orçado Anual	Abril/22		
		Empenhado	Liquidado	Pago
12 – Educação	R\$ 71.606.717,30	R\$ 8.387.595,25	R\$ 4.275.115,94	R\$ 4.200.363,78
28 – Encargos Especiais	R\$ 1.405.000,00	R\$ 0,00	R\$ 182.455,60	R\$ 182.455,60
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 73.011.717,30	R\$ 8.387.595,25	R\$ 4.457.571,54	R\$ 4.382.819,38
			Extraorçamentária	R\$ 503.499,40
TOTAL DAS DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS				R\$ 503.499,40
			RESTOS A PAGAR	R\$ 68.067,88
TOTAL DAS DESPESAS PAGAS NO MÊS				R\$ 4.954.386,66

RESUMO DAS DESPESAS EMPENHADAS NO 1º QUADRIMESTRE DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

Funcional Programática	Orçado Anual	Orçado 1º Quadrimestre	Despesa Empenhada 1º Quadrimestre	%
12 – Educação	R\$ 71.606.717,30	R\$ 23.868.905,77	R\$ 35.095.971,32	47,03%
28 – Encargos Especiais	R\$ 1.405.000,00	R\$ 468.333,33	R\$ 861.701,16	84%
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 73.011.717,30	R\$ 24.337.239,10	R\$ 35.957.672,48	47,74%

RESUMO DAS DESPESAS LIQUIDADAS NO 1º QUADRIMESTRE DE 2022

Funcional Programática	Orçado Anual	Orçado 1º Quadrimestre	Despesa Liquidada 1º Quadrimestre	%
12 – Educação	R\$ 71.606.717,30	R\$ 23.868.905,77	R\$ 15.616.755,19	(-) 34,57%
28 – Encargos Especiais	R\$ 1.405.000,00	R\$ 468.333,33	R\$ 371.851,68	(-) 20,60%
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 73.011.717,30	R\$ 24.337.239,10	R\$ 15.988.606,87	(-) 34,30%

RESUMO DAS DESPESAS PAGAS NO 1º QUADRIMESTRE DE 2022

Funcional Programática	Orçado Anual	Orçado 1º Quadrimestre	Despesa Paga 1º Quadrimestre	%
12 – Educação	R\$ 71.606.717,30	R\$ 23.868.905,77	R\$ 13.927.564,77	(-) 41,65%
28 – Encargos Especiais	R\$ 1.405.000,00	R\$ 468.333,33	R\$ 371.851,68	(-) 20,60%
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 73.011.717,30	R\$ 24.337.239,10	R\$ 14.299.416,45	(-) 41,24%

Fonte: Portal de Transparência do UNIFAE,
http://alpha.fae.br:91/PORTAL_TRANSPARENCIA/Pages/Geral/wfOutrasInformacoesExibicao.aspx, acesso em 20/07/2022.

Verifica-se que, no 1º Quadrimestre de 2022, compreendendo o período de 01/01/2022 a 30/04/2022, o Centro Universitário UNIFAE empenhou 47,74% a maior; liquidou 34,30% a menos; e pagou 41,24% a menos, considerando as despesas previstas no orçamento da autarquia para o período analisado.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

3.3 – DÍVIDA ATIVA

Com relação à dívida ativa, o Controle Interno do órgão não efetuou verificações específicas no período analisado, demonstrando a deficiência do sistema de Controle Interno da Autarquia, dada a importância deste item para as receitas da UNIFAE. Novamente, recomendamos ao Centro Universitário UNIFAE a imediata regulamentação do seu sistema de Controle Interno e sua devida estruturação.

3.4 – EMPENHOS

No 1º Quadrimestre de 2022, compreendendo o período de 01/01/2022 a 30/04/2022, o Centro Universitário UNIFAE efetuou empenhos no montante total de **R\$ 35.957.672,48** (trinta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme quadro a seguir:

Mês	Total Empenhado
Janeiro/2022	R\$ 18.896.308,59
Fevereiro/2022	R\$ 5.770.767,78
Março/2022	R\$ 2.903.000,85
Abril/2022	R\$ 8.387.595,26
TOTAL EMPENHADO NO 1º QUAD/2022	R\$ 35.957.672,48

Fonte: Elaborado pela COADI.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

3.5 – RESTOS A PAGAR

No 1º Quadrimestre de 2022, compreendendo o período de 01/01/2022 a 30/04/2022, o Centro Universitário UNIFAE efetuou pagamentos de restos a pagar no montante de **R\$ 3.944.020,67** (três milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, vinte reais e sessenta e sete centavos), conforme segue:

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR UNIFAE - 1º QUADRIMESTRE DE 2022	
Mês	Pago
Janeiro	R\$ 3.258.570,68
Fevereiro	R\$ 326.015,90
Março	R\$ 291.366,21
Abril	R\$ 68.067,88
TOTAIS NO QUADRIMESTRE	R\$ 3.944.020,67

Fonte: Portal de Transparência do UNIFAE,
http://alpha.fae.br:91/PORTAL_TRANSPARENCIA/Pages/Geral/wfDespesa.aspx,
acesso em 21/07/2022

3.6 – PRECATÓRIOS

No 1º Quadrimestre de 2022, compreendendo o período de 01/01/2022 a 30/04/2022, o Centro Universitário UNIFAE efetuou empenhos, liquidações e pagamentos de despesas com precatórios conforme quadro a seguir:

DESPESAS COM PRECATÓRIOS UNIFAE - 1º QUADRIMESTRE DE 2022			
Mês	Empenhado	Liquidado	Pago
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 161.701,16	R\$ 161.701,16	R\$ 161.701,16
Março	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

22



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

TOTAIS NO QUADRIMESTRE	R\$ 161.701,16	R\$ 161.701,16	R\$ 161.701,16
Fonte: Portal de Transparência do UNIFAE, http://alpha.fae.br:91/PORTAL_TRANSPARENCIA/Pages/Geral/wfOutrasInformacoesExibicao.aspx , acesso em 22/07/2022.			

3.7 – ADIANTAMENTOS E DIÁRIAS

No 1º Quadrimestre de 2022, compreendendo o período de 01/01/2022 a 30/04/2022, o Centro Universitário UNIFAE realizou despesas com adiantamentos e diárias, conforme segue:

ADIANTAMENTOS E DIÁRIAS UNIFAE 2022 - 1º QUADRIMESTRE

Tipo	Janeiro/22	Fevereiro/22	Março/22	Abril/22	Totais por Tipo
Diária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Passagem*	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
Adiantamento	R\$ 6.000,00	R\$ 7.280,00	R\$ 11.600,00	R\$ 31.653,95	R\$ 56.533,95
Adiantamento - Exercício Anterior	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAIS PAGOS MÊS	R\$ 8.000,00	R\$ 7.280,00	R\$ 11.600,00	R\$ 31.653,95	R\$ 58.533,95

* Despesas com locomoção, conforme Lei Municipal nº 448/2000 - "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRAS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE EMPRESAS PÚBLICAS DA FAE - FACULDADE ASSOCIADAS DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fonte:

http://alpha.fae.br:91/PORTAL_TRANSPARENCIA/Pages/Geral/wfViagemDiariaAdiantamento.aspx, acesso em 22/07/2022.

Com relação aos adiantamentos, e ao atendimento da Lei 4.977/2022, que em seu Art.15, § 3º, dispõe sobre a necessidade do Controle Interno de emitir parecer sobre a regularidade das contas, foi observado que nas prestações de contas dos adiantamentos analisados constam os pareceres favoráveis do controle interno do órgão, Sr. Renato Camargo de Mendonça.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

Para o período de análise do presente relatório, foi realizada a verificação, por amostragem, dos seguintes processos de adiantamento:

Processo nº 93/2022 (Empenho 103) – Responsável Rosiane Silva Benedito Souza; Processo nº 151/2022 (Empenho 186) – Responsável Rafael José Brunelli; Processo nº 339/2022 (Empenho 437) – Responsável Anita Belotto Leme Nagib; Processo nº 389/2022 (Empenho 500) – Responsável Marco Aurélio Ferreira e Processo nº 390/2022 (Empenho 501) – Responsável Anita Belotto Leme Nagib.

Com base nas verificações efetuadas, recomendamos que todos os processos de adiantamentos sigam rigorosamente as disposições legais, sendo aplicáveis aos casos de despesas expressamente definidos em lei e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação (Art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964).

Com relação ao Processo nº 93/2022 (Empenho 103), o adiantamento foi requisitado com a finalidade de cobrir despesas miúdas e de pronto pagamento com manutenções no Campus da UNIFAE e dependências, no valor de R\$ 4.000,00. Ressalvamos que não foram apresentadas as guias de recolhimento de encargos como o ISS das notas fiscais que foram retidas (em um total de R\$ 38,64), e inclusive foi feito um recibo de devolução no valor de R\$ 8,03, que não corresponde ao valor efetivamente restituído de R\$ 46,67. Também foi emitido um recibo do 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos, que informa o recebimento em nome de Marco Aurélio Ferreira, que deveria estar nominal no CNPJ da autarquia. Contudo, recomendamos a verificação das informações e apresentação dos recolhimentos de encargos de ISS, emissão dos documentos comprobatórios nominais no CNPJ da autarquia, e que seja aprimorado o planejamento de suas despesas, a fim de que as aquisições de materiais/serviços passíveis de planejamento sejam



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

realizadas através de processos licitatórios, como por exemplo a manutenção do ar condicionado.

Quanto ao Processo nº 151/2022 (Empenho 186) foi requisitado o valor de R\$ 1.000,00 para cobrir despesas com compra de 400 sacolas para montagem de kit de volta às aulas e impressão de 500 convites para colação de grau de medicina por conta da restrição pela Covid-19 no Teatro Municipal. Foi verificado que o total das despesas foi de R\$ 1.013,97, que não foi justificado a forma como foi pago a diferença de valor do adiantamento e do efetivamente gasto (R\$ 13,97). Recomendamos justificativa detalhando as informações referentes, inclusive esclarecendo se foi feito complemento do empenho.

Acerca do Processo nº 339/2022 (Empenho 437) que teve a finalidade de cobrir despesas com passagem aérea para participação do 67º Fórum Nacional de Reitores – Abruem, na cidade de Maceió – AL, período de 18 a 21/05/2022. Foi observado a ausência de certificado ou comprovante de participação, como dispõe a Lei 4977/2022, Art. 19, devendo conter um documento que remeta que a despesa custeada tenha ligação com o evento. Recomendamos a complementação da documentação de prestação de contas, com o referido certificado.

A respeito do Processo 389/2022 (Empenho 500) o adiantamento foi requisitado com o objetivo de cobrir despesas com alimentação e hospedagem em viagem a Maceió – AL, nos dias 18 a 21/05/22, para participação do 67º Fórum Nacional de Reitores da Abruem. Foi apresentado na fl. 20 um recibo de táxi, no valor de R\$ 12,00 sem constar o itinerário percorrido, estando em desacordo com a declaração de ciência sobre a fundamentação legal, constante da própria solicitação de adiantamento da autarquia, que especifica: “nos casos de despesas com táxi, o recibo deverá conter o percurso”,

ROT



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

inclusive cita que os documentos que não atenderem a alguma das exigências, incluindo está, serão julgados como despesa irregular. Recomendamos a verificação da referida despesa, e providências cabíveis a respeito.

No tocante ao Processo 390/2022 (Empenho 501) foi realizado adiantamento para custear despesas com alimentação e hospedagem em viagem a Maceió – AL, nos dias 18 a 21/05/22, para participação do 67º Fórum Nacional de Reitores da Abruem. Foram observadas irregularidades nos documentos de prestações de contas, de acordo com a Lei Municipal nº 4.977/2022, e inclusive conforme especificação constante na declaração de ciência da solicitação de adiantamento da própria autarquia, tais como:

- a) Cupom Fiscal Eletrônico – SAT – Extrato nº 157568, empresa Aerotrio Alimentos Limitada no valor de R\$ 54,00, não foi emitido nominal no CNPJ do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE (desacordo com o Art. 17, §2º);
- b) Foi apresentado um Recibo de Taxi, no valor de R\$ 15,29 sem detalhamento do itinerário, em desacordo com a própria solicitação de adiantamento da autarquia, que especifica: “*nos casos de despesas com táxi, o recibo deverá conter o percurso*” e;
- c) Ausência de apresentação de certificado, comprovando o evento do qual decorreu as despesas apresentadas, como consta no Art. 19: “*Nos casos de cursos, deverá ser apresentado o certificado ou comprovante de participação*”.

Recomendamos a regularização dos pontos destacados ao longo das análises supracitadas.

Além disto, foi verificado que em todos os empenhos de adiantamentos analisados por amostragem não constam a rubrica do responsável pelo adiantamento nos comprovantes de despesas, estando em desacordo com a

RPD



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

Lei nº 4.977/2022, Art. 17, §4º, que dispõe: “Todos os comprovantes de despesa deverão ser numerados sequencialmente e rubricados pelo responsável do adiantamento”.

Sendo assim, recomendamos que sejam adotadas as providências necessárias para sanar os apontamentos e inclusive aprimore os próximos procedimentos de execução dos adiantamentos para completo atendimento da Lei Municipal nº 4.977/2022.

3.8 – CONTABILIDADE E FINANÇAS

Observamos que foram encaminhados mensalmente à Prefeitura Municipal as informações contábeis, através de balancetes orçamentários e financeiros, assim como os arquivos eletrônicos para serem consolidados na contabilidade do Município.

Pudemos verificar ainda, que a prestação de contas foi enviada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos prazos legais fixados, mediante recibo emitido em 01/04/2022.

4 – LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

No 1º Quadrimestre de 2022, compreendendo o período de 01/01/2022 a 30/04/2022, o Centro Universitário UNIFAE informa em seu portal de transparência a relação dos seguintes contratos firmados no referido período:

Número do Contrato	Ano	Credor/Fornecedor	Data de Assinatura	Data de Término	Valor
01	2022	Fortress Serviços Terceirizados Ltda-ME	27/01/2022	16/02/2024	R\$ 1.675.200,00
02	2022	AR Comércio de Compressores Ltda-ME	31/01/2022	30/01/2023	R\$ 43.999,99



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

03	2022	Luciana Sorg de Oliveira Eventos ME	11/02/2022	16/02/2022	R\$ 35.400,00
04	2022	Unipool Produções e Treinamentos Ltda	25/02/2022	25/05/2022	R\$ 11.577,00
05	2022	Biotrans Soluções Ambientais Eireli EPP	03/03/2022	02/03/2023	R\$ 2.760,00
06	2022	JVR Investimentos e Participações Ltda	09/03/2022	05/06/2027	R\$ 839.400,00
07	2022	Mauricio Kempe de Macedo	01/04/2022	31/03/2025	R\$ 123.120,00
		TOTAL			R\$2.731.456,99

Com relação aos contratos, após verificação por amostragem, identificamos que os anexos dos contratos celebrados estão disponíveis para consulta e download no Portal de Transparência da Instituição.

Com relação aos convênios, o Controle Interno do órgão não efetuou nenhuma abordagem, bem como o Centro Universitário UNIFAE não relacionou em seu portal de transparência e nem disponibilizou documentações para nenhum convênio firmado no referido período analisado.

Verificamos no período analisado, os procedimentos licitatórios realizados pela autarquia, sendo que foram efetuados 177 procedimentos na modalidade de Contratação Direta – Dispensa de Licitação e 4 de Pregão Eletrônico. Pudemos verificar por amostragem, os processos abaixo:

- Pregão Eletrônico nº 06/2022, que tem por objeto o serviço de confecção de jalecos para cursos de Enfermagem, Medicina, Odontologia, Fisioterapia, Psicologia e Farmácia. Observamos que está pendente de publicação na transparência o instrumento de formalização com a empresa vencedora: Indaseg Confecções de Uniformes Eireli, pois foi apresentado somente o Relatório de Vencedores;
- Pregões Eletrônicos nº 01/2022, 03/2022 e 04/2022: publicação completa dos documentos no Portal de Transparência;
- Processos de Contratação Direta – Dispensa de Licitação: foram analisadas as licitações: 318/2022, 322/2022, 412/2022, 439/2022 e 490/2022 e que ao clicar para ver os Anexos, é exibida a mensagem



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

“não existem dados para mostrar”, ou seja, não foram publicados os documentos atinentes ao procedimento licitatório, afetando a transparência dos atos. Recomendamos que seja incluído todos os documentos necessários para regularização da transparência e atendimento das legislações.

Contudo, ressaltamos que em diversas pesquisas nos campos de Contratos e Licitações foram solicitados identificação do usuário. Inclusive já foi solicitado à autarquia qual o fundamento legal para solicitar esta identificação do usuário (CNPJ/CPF, Nome Completo, E-mail, Endereço, RG) para consulta e download de anexos da Licitação, além de outros itens do portal de transparência, a autarquia justificou o referido procedimento com base nas Leis nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

Comparativamente, o portal de transparência da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista não possui as citadas exigências para identificação dos munícipes. Ademais, no nosso entendimento, ao exigir as informações acima mencionadas, os munícipes podem se sentir intimidados, restringindo dessa forma o acesso à informação.

Reforçamos que, independentemente do formato e das exigências, as legislações de acesso à informação e proteção de dados devem ser cumpridas na íntegra.

5 – PESSOAL

5.1 – GESTÃO DE PESSOAL



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

O quadro de pessoal do Centro Universitário UNIFAE é composto por servidores efetivos, cargos em comissão e funções de confiança.

Foi solicitado informação por meio da Requisição de Documentos COADI nº 011/2022, se no período analisado houveram atualizações nos Relatórios de Quadro de Pessoal (Cargos Efetivos e em Comissão e de funções de confiança), constantes no portal de transparência do UNIFAE, relacionando as admissões e demissões. Recebemos a resposta por meio de declaração emitida pelo Chefe do Setor de Administração de Recursos Humanos, datada de 07/07/2022, relatando que estas atualizações no Portal da Transparência são atualizadas uma vez por ano, sempre na primeira quinzena do mês de janeiro do ano corrente, com informações pertinentes ao exercício anterior fechado. Contudo, informaram as alterações havidas no período de 01/01/2022 a 30/04/2022, e que as mesmas serão atualizadas posteriormente no portal da transparência conforme explanado acima.

De acordo com as informações prestadas, atualizamos o quadro abaixo, demonstrando a composição de pessoal que a autarquia apresenta até 30/04/2022:

CARGOS EFETIVOS E COMISSÃO UNIFAE - 2022					
Cargo	Efetivos	Comissão	Total	Providos	Vagos
Adjunto Administrativo	32	0	32	16	16
Agente Administrativo	8	0	8	7	1
Ajudante de Serviços Gerais	6	0	6	0	6
Assessor da Reitoria	0	2	2	1	1
Assessor de Relações Públicas	0	1	1	1	0
Assessor Jurídico	0	1	1	0	1
Assistente Administrativo	19	0	19	15	4
Assistente Social	2	0	2	2	0
Auxiliar Administrativo	13	0	13	2	11
Auxiliar de Processamento de Dados	6	0	6	0	6



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

Bibliotecário	3	0	3	0	3
Chefe da Assessoria Jurídica	0	1	1	0	1
Contador	1	0	1	0	1
Diretor de Campus	0	1	1	0	1
Enfermeiro	4	0	4	0	4
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	0	1	0	1
Farmacêutico	2	0	2	0	2
Fisioterapeuta	2	0	2	0	2
Inspetor de Alunos	3	0	3	1	2
Jardineiro	2	0	2	0	2
Motorista Especializado	3	0	3	0	3
Procurador Jurídico	4	0	4	3	1
Professor Assistente	16	0	16	15	1
Professor	251	0	251	191	60
Professor - Lei 448/2000 (CLT)	9	0	9	5	4
Psicólogo	2	0	2	0	2
Servente	14	0	14	6	8
Técnico de Contabilidade	1	0	1	1	0
Técnico de Processamento de Dados	4	0	4	1	3
Técnico de Desenvolvimento de Software	2	0	2	0	2
Técnico de Manutenção de Hardware em Informática	2	0	2	0	2
Técnico em Enfermagem	4	0	4	0	4
Vigia	5	0	5	0	5
Zelador Residente	1	0	1	0	1
TOTAIS	422	6	428	267	161

Fonte: Setor de Administração de Recursos Humanos do UNIFAE

FUNÇÕES DE CONFIANÇA UNIFAE - 2021			
Cargo	Total	Providos	Vagos
Assistente Acadêmico	3	2	1
Chefe da Central de Apoio Tecnológico	1	0	1
Chefe do Setor de Administração de Recursos Humanos	1	1	0
Chefe do Setor de Compras	1	1	0
Chefe do Setor de Contabilidade	1	1	0



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

Chefe do Setor de Cobrança	1	1	0
Chefe do Setor de Licitações e Contratos	1	1	0
Chefe do Setor de Controle de Materiais e Patrimônio	1	1	0
Chefe do Setor de Secretaria	1	1	0
Chefe do Setor de Tesouraria	1	1	0
Chefe de Seção de Serviço de Manutenção e Limpeza	1	1	0
Coordenador de Curso	15	13	2
Pró-Reitor	4	4	0
Reitor	1	1	0
Vice-Reitor	1	1	0
TOTAL	34	30	4

Fonte: Setor de Administração de Recursos Humanos do UNIFAE

Foi verificado que a Autarquia UNIFAE possui 422 cargos efetivos (sendo 9 no regime de CLT) e 06 cargos em comissão, totalizando 428 cargos no total. Destes, 267 cargos estão providos e 161 cargos se encontram na vacância. Também foram constatadas 34 funções de confiança, sendo 30 funções providas e 04 funções vagas.

De acordo com informação do UNIFAE as atualizações dos quadros de pessoal são realizadas somente uma vez ao ano no Portal da Transparência da autarquia. Sendo assim, recomendamos atualizações constantes, em tempo real, considerando a Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000 que em seu Artigo 48, Parágrafo 1º, Inciso II dispõe: “A transparência será assegurada também mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público”.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

5.2 – DESPESAS COM PESSOAL

No 1º Quadrimestre de 2022, compreendendo o período de 01/01/2022 a 30/04/2022, o Centro Universitário UNIFAE efetuou despesas com pessoal, conforme detalhado a seguir:

DESPESAS COM PESSOAL UNIFAE - 1º QUADRIMESTRE DE 2022					
Mês	Funcional Programática	Empenhado	Liquidado	Pago	Pagamento Restos a Pagar 2021
Janeiro	3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.243.967,27	R\$ 2.243.967,27	R\$ 1.243.968,45	R\$ 0,00
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 11.818,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3.1.90.67.00 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA OFSS	R\$ 295.922,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3.3.91.97.00 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.070,69
TOTAIS JANEIRO/2022		R\$ 3.251.708,43	R\$ 2.243.967,27	R\$ 1.243.968,45	R\$ 9.070,69
Fevereiro	3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.503.395,31	R\$ 1.503.395,31	R\$ 1.462.837,84	R\$ 0,00
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 9.319,13	R\$ 21.138,11	R\$ 11.818,98	R\$ 0,00
	3.1.90.67.00 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA OFSS	R\$ 292.116,06	R\$ 588.038,24	R\$ 295.922,18	R\$ 0,00
	3.3.91.97.00 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 4.257,00	R\$ 4.257,00	R\$ 0,00
TOTAIS FEVEREIRO/2022		R\$ 1.804.830,50	R\$ 2.116.828,66	R\$ 1.774.836,00	R\$ 0,00
Março	3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.302.143,31	R\$ 2.302.143,31	R\$ 2.249.057,33	R\$ 0,00
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.014,23	R\$ 10.014,23	R\$ 9.319,13	R\$ 0,00
	3.1.90.67.00 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA OFSS	R\$ 312.453,31	R\$ 312.453,31	R\$ 292.116,06	R\$ 0,00
	3.3.91.97.00 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 23.437,92	R\$ 23.437,92	R\$ 0,00
	TOTAIS MARÇO/2022	R\$ 2.624.610,85	R\$ 2.648.048,77	R\$ 2.573.930,44	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

Abril	3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.561.167,35	R\$ 1.561.167,35	R\$ 1.572.328,43	R\$ 0,00
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.061,68	R\$ 10.061,68	R\$ 10.014,23	R\$ 0,00
	3.1.90.67.00 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA OFSS	R\$ 305.540,94	R\$ 305.540,94	R\$ 312.453,31	R\$ 0,00
	3.3.91.97.00 - APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 182.455,60	R\$ 182.455,60	R\$ 0,00
	TOTAIS ABRIL/2022	R\$ 1.876.769,97	R\$ 2.059.225,57	R\$ 2.077.251,57	R\$ 0,00
TOTAIS 1º QUADRIMESTRE/2022		R\$ 9.557.919,75	R\$ 9.068.070,27	R\$ 7.669.986,46	R\$ 9.070,69

Fonte: Portal de Transparência do UNIFAE, http://alpha.fae.br:91/PORTAL_TRANSPARENCIA/Pages/Geral/wfOutrasInformacoesExibicao.aspx, acesso em 27/07/2022.

5.3 – ENCARGOS SOCIAIS

Após verificações das certidões negativas de débitos, constatou-se que o Centro Universitário UNIFAE encontra-se regular perante ao recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS no período analisado.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

5.4 – ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL

Conforme declaração emitida pelo Setor de Administração de Recursos Humanos, relacionando as admissões e demissões no período de 01/01/2022 a 30/04/2022 pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, segue demonstrado no quadro abaixo:

Nome	Admissão	Demissão	Cargo/Função
Amanda Cristine Domingos	03/02/2022	-	Assistente Administrativo
Lívda Cristina Rocha Chavari Lima	08/02/2022	-	Assistente Administrativo
Mariana Cristina Buozi Batista	08/02/2022	-	Assistente Administrativo
Tânia Mara Ignácio	08/02/2022	-	Assistente Administrativo
João Gabriel Marques Pereira	17/02/2022	-	Assistente Administrativo
Nathalia Cristina Ferreira da Silva	25/02/2022	-	Assistente Administrativo
Daniele Karina dos Santos	11/05/2015	15/03/2022	Bibliotecário
Larisa de Oliveira Silva	21/02/2022	-	Agente Administrativo
Anderson Giovani Vidal	14/02/2022	-	Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

Ana Claudia Barbosa	03/03/2022	-	Agente Administrativo
Caio Pereira Coelho	22/10/2018	13/04/2022	Inspetor de Alunos
Thamiris Cirelli	10/02/2022	-	Professor
Aluisio Martins de Oliveira Ruellas	10/02/2022	-	Professor
Cristiano Elias Figueiredo	10/02/2022	-	Professor
Fernanda Ferraria Esteves Torres	10/02/2022	-	Professor
Jairo Matozinho Cordeiro	10/02/2022	-	Professor
Murilo Navarro de Oliveira	10/02/2022	-	Professor
João Antônio Nunes	02/03/2016	12/04/2022	Professor
Tiago Antônio Rosa	01/08/2016	02/02/2022	Professor
Tereza Cristina P. de Carvalho	01/02/2017	20/02/2022	Professor
Robert Ranieri Garcia	03/01/2022	-	Professor Assistente
Ariani Aparecida Rodrigues do Eiro Rosalin	14/02/2022	-	Professor Assistente
Giseli Silveira Valentim	14/02/2022	-	Professor Assistente
Maira Allucham Goulard Naves Trevisan	14/02/2022	-	Professor Assistente



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

Denise Martins Paneto Cereja	13/02/2006	10/02/2022	Professor (CLT)
---------------------------------	------------	------------	-----------------

Fonte: Declaração emitida pelo Chefe do Setor de Adm. de Rec. Humanos da autarquia, datada de 07/07/2022.

6 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR E DEMAIS PARCERIAS

Da análise do portal de transparência do Centro Universitário FAE, no tocante aos repasses ao “Terceiro Setor”, foram constatadas deficiências relacionadas à ausência de documentações e informações exigidas pelas legislações vigentes e órgãos fiscalizadores, que serão discorridas na sequência.

O acesso à informação na esfera pública foi regulamentado pela Lei nº 12.527, de 18 novembro de 2011. O Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 8º da referida lei estabelece que:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

(...)

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, ao tratar sobre a transparência dos dados do Terceiro Setor, além das informações constantes das Instruções nº 02/2016, alteradas pela Resolução nº 03/2017, editou os seguintes comunicados:



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

COMUNICADO SDG. Nº 016/2018 - O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal, COMUNICA aos órgãos públicos estaduais e municipais que adotem providências no sentido de que as entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) destinatárias de recursos públicos cumpram os **dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica** de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros **o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.** A verificação da implementação de tais medidas será incluída nas ações da fiscalização, cujo descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei. SDG, em 18 de abril de 2018. SÉRGIO CIQUERA ROSSI SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL;

COMUNICADO SDG Nº 019/2018 - O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMUNICA às Secretarias de Estado, às Prefeituras dos Municípios e aos demais órgãos públicos responsáveis por repasses públicos a Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações da Sociedade Civil e entidades que possam ser identificadas como do Terceiro Setor, que é de sua responsabilidade exigir a demonstração e identificação dos gastos custeados com os recursos públicos que foram repassados, **devendo esse detalhamento constar dos "Portais de Transparência" dos órgãos concessionários e bem assim daqueles pertencentes às entidades beneficiárias.** SDG, em 18 de junho de 2018. Sérgio Ciquera Rossi Secretário-Diretor Geral;

COMUNICADO SDG Nº 029/2018 - A Secretaria-Diretoria Geral do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo COMUNICA que as dependências da fiscalização, em atenção ao princípio constitucional da transparência e da legislação em vigor, estão orientadas a visitarem, periodicamente, as páginas eletrônicas de todos os Poderes, Órgãos e Entidades do Terceiro Setor, sujeitas às respectivas jurisdições, fazendo constar dos correspondentes relatórios eventuais descumprimentos às referidas normas. SDG, 12 de setembro de 2018. SÉRGIO CIQUERA ROSSI SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

COMUNICADO SDG Nº 09/2019 - O Tribunal de Contas do Estado comunica que a exemplo do que se dá com relatórios parciais de acompanhamento de contas anuais de Prefeituras, a fiscalização fará constar de todo e qualquer processo de contas, seja da esfera estadual ou municipal, os achados das inspeções ordenadas e das execuções contratuais. Serão, também, **avaliadas as informações constantes das páginas eletrônicas dos órgãos e entidades jurisdicionadas, incluídas fundações de apoio e terceiro setor.**

Merecerá especial atenção a divulgação do quadro de pessoal e correspondente folha de pagamentos. SDG, 14 de março de 2019.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL;

COMUNICADO SDG Nº 49/2020 (TRANSPARÊNCIAS DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REPASSADORES)

- O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo comunica aos órgãos públicos estaduais e municipais responsáveis por repasses públicos a Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações da Sociedade Civil e entidades que possam ser identificadas como do Terceiro Setor, **que é de sua responsabilidade exigir a demonstração e identificação detalhada e atualizada dos gastos custeados com os recursos públicos que foram repassados, cujo detalhamento deve ser divulgado nos "Portais de Transparência" dos órgãos concessionários e bem assim daqueles pertencentes às entidades beneficiárias.** A Fiscalização tem constatado de forma reiterada o desatendimento à legislação de transparência e às determinações proferidas em decisões deste Tribunal, tais como a ausência da relação de contratações, prestadores de serviços e a remuneração individualizada dos dirigentes e empregados custeados com recursos públicos, em desconformidade às orientações traçadas nos Comunicados SDG nºs 16 e 19, ambos de 2018, que cuidaram do conteúdo da divulgação e da responsabilidade pelo seu cumprimento. Os Comunicados podem ser consultados na página deste Tribunal na Seção de Comunicados. Desta forma, cumpre aos órgãos públicos repassadores dar imediato e integral cumprimento a legislação de transparência social, exigindo o seu cumprimento das entidades civis, cuja omissão, além de ser objeto de severo apontamento nas Contas Anuais do Órgão Repassador, poderá ocasionar o encaminhamento ao Ministério Público Estadual e outras providências que os eminentes Conselheiros, na condição de relatores, houverem por bem determinar. SDG, em 08 de outubro de 2020. SÉRGIO CIQUERA ROSSI SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

Considerando o portal da transparência do órgão, para o período analisado, verifica-se que o mesmo é composto por 02 (duas) abas: “Prestação de Contas” e “Repasses ao Terceiro Setor” e os itens constantes nestas abas são alocados por mês de execução. Entretanto, as informações estão disponibilizadas de forma incompleta, considerando que em “Repasses ao Terceiro Setor” está publicado somente o repasse até janeiro de 2021 à contratada União pela Beneficência Comunitária e Saúde e, com relação à “Prestação de Contas”, sem assinaturas, da contratada União pela Beneficência Comunitária e Saúde, somente até o mês de dezembro de 2020, assim restando prejudicada a verificação e o acesso à informação referente às parcerias do Centro Universitário UNIFAE com Entidades do Terceiro Setor.

O Guia Técnico de Transparência Municipal – 2019, disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/guia-tecnico-transparencia-municipal-2019>, elaborado pelo TCE/SP em conjunto com o Arquivo Público do Estado de São Paulo, relaciona documentos a serem disponibilizados, bem como informações básicas que devem constar nos portais de transparência dos órgãos públicos, no que se refere ao Terceiro Setor, quais sejam:

☛ **Relação de convênios, termos de colaboração ou de fomento, contrato de gestão, termos de parceria e outros ajustes celebrados, compreendendo obrigatoriamente as seguintes informações para cada ajuste indicado:**

- **Modalidade do acordo (Termo de colaboração ou fomento, Convênio, Contrato de Gestão ou Termo de Parceria);**
- **Data;**
- **Condição/Fase;**
- **Órgão/Entidade;**



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

- **Entidade beneficiária;**
 - **Endereço da entidade beneficiária;**
 - **Sítio eletrônico da Entidade beneficiária (link);**
 - **Objeto;**
 - **Justificativa (motivação do ajuste);**
 - **Número de Processo; e**
 - **Número de Empenho.**
- ☛ **Termos de ajustes na íntegra e aditamentos;**
- ☛ **Relatórios de acompanhamento do ajuste;**
- ☛ **Demonstrativos de repasses por tipo de ajuste; e**
- ☛ **Demonstrativos de execução físico-financeira do ajuste.**

Em análise ao portal da transparência do Centro Universitário UNIFAE não é possível localizar os documentos e informações supracitados para as parcerias vigentes e celebradas pela autarquia no 1º quadrimestre de 2022. Recomendamos a regularização imediata de tal ausência.

Pontuamos que em 01/12/2021, foi encaminhada à Exma. Sra. Prefeita Municipal Maria Teresinha de Jesus Pedroza, através do Ofício CG.C.DER nº 1616/2021, cópia da sentença proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo junto aos TC-020824.989.19-8 e TC-20825.989.19-7 (Prestações de Contas dos Exercícios de 2018 e 2019 do Convênio nº 007/2018; Conveniente: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE x Conveniada: Maternidade de Campinas; Objeto: Realização de atividades práticas de estágio obrigatório pelos alunos do curso de Medicina do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE na Maternidade de Campinas, compreendendo preceptorial médica), a qual julgou IRREGULARES as prestações de contas dos Exercícios de 2018 e 2019 relativas ao Convênio



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

nº 007/2018, solicitando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a municipalidade comunicasse ao TCE/SP as medidas adotadas em face das irregularidades das matérias.

Dentre os principais apontamentos que embasaram a decisão do Conselheiro do TCE/SP, Dr. Dimas Ramalho, no julgamento das irregularidades, podem ser destacados:

Prestação de Contas do Exercício de 2018:

- A entidade não apresentou relatório sobre as atividades desenvolvidas com verbas públicas repassadas a conta do Convênio, nem comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, e também não elaborou o Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (DIRD), em afronta ao art. 177, inc. VII e IX das Instruções nº 02/2016 deste E. Tribunal;
- O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE (Autarquia da Prefeitura de São João da Boa Vista) não elaborou relatório governamental acerca da execução do objeto do Convênio, tampouco demonstrou que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública. Em desacordo, portanto, com o art. 177, inc. VIII das Instruções nº 02/2016;
- Em face da escassa documentação apresentada pela Origem relativa a prestação de contas, não é possível afirmar se houve ou não a ocorrência de redistribuição de recursos repassados à Conveniada;
- Houve descumprimento da alínea “i” do item 1.1 da Cláusula Primeira do Convênio, que previa a realização de estágio, inicialmente, com um grupo de 08 (oito) alunos por um período de 06 (seis) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

- Em face da limitada documentação apresentada pela Origem concernente à prestação de contas do exercício de 2018, não foi possível aferir se foram disponibilizados 03 (três) preceptores por 06 (seis) horas diárias de segunda a sexta-feira, consoante previsto na alínea “9” do item 2.1 da Cláusula Segunda;
- A autarquia não emitiu o parecer conclusivo referente a prestação de contas pela entidade beneficiária, não demonstrando, conseqüentemente, o cumprimento das cláusulas pactuadas, do plano de trabalho e das metas pactuadas - desatendimento ao inciso XVII do art. 177 e art. 189 das Instruções nº 02/2016 deste E. Tribunal;
- Os valores recebidos pela entidade relativos ao convênio não foram movimentados em conta bancária específica - descumprindo o art. 177, inc. XI das Instruções nº 02/2016 deste E. Tribunal;
- Contratação de empresa vinculada a direção da entidade – possível utilização de uma entidade do terceiro setor para, sem processo licitatório, terceirizar serviços inerentes a autarquia municipal, ferindo princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade, encartados no regulamento de compras e serviços da Maternidade de Campinas;
- A entidade não contabilizou em conta contábil específica as receitas provenientes do convênio em análise, divergindo, por conseguinte, do preconizado no item 12 da ITG 2002 - Entidade sem Finalidade de Lucros (Interpretação Técnica - Geral) do Conselho Federal de Contabilidade;
- Não foi possível atestar se havia a indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, do número do convênio e do



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

órgão público conveniente, visto que não foram apresentados os referidos documentos;

- Houve remuneração para os dirigentes da Conveniada, que atuam na gestão executiva do ajuste;
- Não foi possível verificar se os valores dos salários pagos aos preceptores estão dentro das médias regionais, em virtude da não apresentação de documentos de despesas;
- Houve contratação de empresa pertencente a dirigente da conveniada, o que compromete os princípios da impessoalidade, moralidade e isonomia;
- Não existe Controle Interno formalmente constituído e regulamentado pelo Órgão Concessor;
- Existem evidências de que a Lei Federal nº 12.527/11 não foi cumprida. Em consulta realizada nos sítios eletrônicos da entidade (Maternidade de Campinas) e da UNIFAE, constatamos que não são divulgados diversos documentos importantes a transparência do repasse público, tais como o termo de convênio, plano de trabalho, prestação de contas, valores repassados, lista de prestadores de serviços, dentre outros. Configurando, com isso, descumprimento ao Comunicado SDG nº 16/2019 deste E. Tribunal;

Prestação de Contas do Exercício de 2019:

- Na análise amostral, ante a ausência de informações acerca da execução do convênio, restou inviável para a Fiscalização atestar, de fato, o cumprimento das metas pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

- Existência de um membro da Diretoria da Maternidade de Campinas que é sócio da empresa prestadora de serviços de preceptoria do convênio. Entendemos, desta forma, irregular a despesa de R\$ 397.405,00 paga pela Maternidade a empresa Gocam Serviços Educacionais Ltda, por ofensa, aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade;
- Da mesma forma temos como irregular os eventuais pagamentos no montante de R\$ 89.826,01, cujas comprovações não foram apresentadas a Fiscalização;
- Movimentação dos recursos repassados em conta não específica - inobservância ao inciso XI do artigo 177 das Instruções nº 02/2016 deste E. Tribunal.

Destacamos ainda que, em 28/01/2022, foi encaminhada à Exma. Sra. Prefeita Municipal Maria Teresinha de Jesus Pedroza, através do Ofício CG.C.DER nº 84/2022, cópia da sentença proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo junto ao TC-020814.989.19-0 (Convênio nº 007/2018; Conveniente: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE x Conveniada: Maternidade de Campinas; Objeto: Realização de atividades práticas de estágio obrigatório pelos alunos do curso de Medicina do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE na Maternidade de Campinas, compreendendo preceptoria médica), a qual julgou IRREGULAR o Convênio nº 007/2018, solicitando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a municipalidade comunicasse ao TCE/SP as medidas adotadas em face da irregularidade da matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

Dentre os principais apontamentos que embasaram a decisão do Conselheiro do TCE/SP, Dr. Dimas Ramalho, no julgamento da irregularidade, podem ser destacados:

- A justificativa para formar o vínculo através da modalidade "convênio", além de sucinta, foi elaborada em 23/09/2019 (evento 1.3), ou seja, muito posterior à formalização do convênio datado de 24/07/2018;
- Falta de lei específica do repasse, de aprovação prévia pelo órgão governamental do referido plano, bem como de demonstrativo de custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento, tendo em vista que, segundo a UNIFAE, o convênio em análise refere-se à concessão de oportunidade de estágio sendo regido pela lei nº 11.788/2008, e não se trata de repasse ao terceiro setor - descumprimento do art. 116, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- O Plano de Trabalho não foi proposto pela Conveniada e sim pela própria Conveniente;
- Falta de comprovação de que as despesas de convênio não afetarão as metas de resultados fiscais previstos na LDO. A Origem encaminhou o documento "Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro" - descumprimento do previsto no § 2º do art. 17 da LRF;
- Não constam no termo de Convênio nº 007/2018 cláusulas referentes às metas a serem atingidas, prazos de execução ou cronograma, plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso e previsão de início e fim da execução do objeto e da conclusão das etapas ou fases programadas, além de notificação ao Poder Legislativo ou ciência à Câmara Municipal sobre a assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

do Convênio - afronta aos incisos 11 a VI do § 1º, e § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

- Não houve inserção dos dados referentes à prestação de contas do convênio em análise no Sistema SISRTS deste Tribunal, em desacordo com o art. 144 das Instruções nº 002/2016;
- Observações quanto ao art. 5º da Lei Federal nº 11.788/2008 (que dispõe sobre o estágio de estudantes), sobre utilização de recursos públicos nas contratações e necessária observância das normas gerais de licitação.

Instado por esta Controladoria a se manifestar em 11/01/2022, 09/02/2022 e 25/02/2022, o Centro Universitário UNIFAE apresentou ao Município suas alegações acerca da matéria, as quais foram encaminhadas à Procuradoria-Geral do Município em 28/03/2022 para comunicação ao TCE/SP e seguem resumidamente abaixo listadas:

- O Centro Universitário UNIFAE certificou em 15/02/2022 que o Convênio nº 007/2018 celebrado junto à Maternidade de Campinas encontrava-se vigente naquela e em breve seria rescindido, o que não ocorreu;
- Informou que as Despesas apresentadas de preceptorias foram sanadas diante do Tribunal de Contas, com o envio de justificativas sobre o valor de R\$ 397.405,00. Com relação ao valor de R\$ 89.826,01, cujas comprovações não foram apresentadas à fiscalização do TCE, estava em andamento o processo para devolução aos cofres da Autarquia pelo Hospital Maternidade de Campinas. No dia 04/03/2022 foi protocolada a ação de execução do título



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

extrajudicial, protocolo 1000849-31.2022.826.0568, pleiteando a ressarcimento do valor em questão;

- A UNIFAE estava trabalhando de forma a sanar todas as dúvidas pertinentes ao compromisso com o Hospital Maternidade de Campinas, através de reuniões constantes com a conveniada para adequação de todos os apontamentos do Tribunal de Contas;
- A Reitoria da UNIFAE juntamente com os Setores Jurídico, de Licitação, de Contabilidade e demais servidores envolvidos estavam realizando uma força tarefa para que em um curto prazo de tempo pudessem sanar todos os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas de São Paulo, referentes ao convênio firmado com o Hospital Maternidade Campinas, responsável pelo estágio dos alunos do curso de medicina;
- Informou que foi constatado inicialmente que o Convênio 07/2018 foi classificado como uma prestação de serviços para a UNIFAE por parte da Maternidade de Campinas, sendo o mesmo tratado como um contrato que a desobrigava de apresentar a prestação de contas no formato exigido pela legislação. Desta forma até que sobreviesse o trânsito em julgado da decisão que julgou o convênio irregular, não estava juridicamente definida, eis que era passível de recurso no âmbito do tribunal. Logo, até a decisão se tornar imutável, a administração entendeu a natureza do acordo como uma mera contraprestação de serviços, o que tornou dificultosa a estrita observância, em período anterior, aos aspectos contidos nos Art. 153 e seguintes das Instruções 01/2020 do TCE;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

7 – TRANSPARÊNCIA

Com relação à transparência dos atos do Centro Universitário UNIFAE, procedemos a verificação do portal de transparência da autarquia, disponível no endereço eletrônico http://alpha.fae.br:91/PORTAL_TRANSPARENCIA/Shared/wfDashBoard.aspx, tomando como base o “Guia Técnico de Transparência Municipal”, elaborado conjuntamente em 2019 pelo Arquivo Público do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contendo os principais pontos que devem constar nos portais de transparência dos órgãos públicos.

A seguir, segue quadro comparativo da verificação efetuada:

CHECK-LIST - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO	
ÓRGÃO: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE	
ITENS MÍNIMOS/DOCUMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS	CONSTA NO PORTAL
FERRAMENTA DE BUSCA	Sim
O QUE É TRANSPARÊNCIA PÚBLICA?	Sim
INSTITUCIONAL	Sim
ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS	
☒ Relação dos órgãos/entidades contendo o nome das autoridades, resumo das competências.	Sim
☒ Ato normativo que dispõe sobre a Estrutura Administrativa (hierarquia), competências e atribuições de cada órgão/entidade.	Não
ORGANOGRAMA	
☒ Gráfico da estrutura hierárquica.	Não
ENDEREÇOS, TELEFONE E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO	
☒ Relação contendo endereços, telefone, e-mail e horários de atendimento de todas as unidades e repartições públicas da Prefeitura / Câmara.	Não
SERVIÇOS PÚBLICOS	
☒ Relação dos serviços públicos realizados pelos órgãos/entidades.	Não
BENS PATRIMONIAIS	
☒ Inventário físico-financeiro de bens patrimoniais.	Não



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

☐ Relação de bens patrimoniais baixados.	Não
SERVIDORES MUNICIPAIS (FUNCIONALISMO)	
☐ Link direcionando para a página específica de mesmo nome.	Sim
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTOS (PPA, LDO E LOA)	
PLANO PLURIANUAL (PPA)	
☐ Leis do PPA e anexos.	Sim
☐ Resumo dos Programas do PPA.	Sim
☐ Resumo do PPA.	Sim
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)	
☐ Leis de LDO, Anexos de Metas Fiscais, Anexos de Riscos Fiscais e demonstrativos.	Sim
☐ Resumos dos Programas das LDO.	Sim
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)	
☐ Leis de LOA e anexos.	Sim
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	
☐ Atas das audiências públicas realizadas para elaboração, acompanhamento e análise do PPA, da LDO e da LOA.	Não se aplica
PLANOS MUNICIPAIS	
☐ Planos Municipais (Plano Diretor, Saneamento, Resíduos Sólidos, Educação, Saúde, Mobilidade, entre outros).	Não se aplica
PROGRAMAS, AÇÕES, PROJETOS E OBRAS	
PROGRAMAS, AÇÕES E PROJETOS	
☐ Documentos que descrevam os planos, programas e projetos em andamento.	Não
☐ Documentos que formalizem parcerias e cooperações técnicas.	Não
☐ Documentos que institucionalizem grupos de trabalho, conselhos e comissões.	Não
RELATÓRIOS DE ATIVIDADES	
☐ Relatórios anuais de atividades do órgão.	Sim
☐ Relatórios de final de mandato.	Não
☐ Relatórios de acompanhamento de convênios e parcerias.	Não
☐ Cronogramas de atividades.	Não
☐ Atas de conselhos e comissões.	Não
☐ Relatórios comparativos dos programas, ações e projetos planejados x executados.	Não
ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	
☐ Relação de processos de obras públicas em andamento.	Não
☐ Relatórios referentes à execução de obras públicas.	Não
RECEITAS	
RECEITAS PREVISTAS	
☐ Relação das receitas previstas.	Sim
RECEITAS REALIZADAS (TEMPO REAL)	



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

Relação das receitas realizadas contendo o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive recursos extraordinários compreendendo obrigatoriamente as seguintes informações para cada receita indicada: - Data da posição. - Unidade Gestora. - Natureza da Receita. - Valor da previsão. - Valor do lançamento. - Valor da arrecadação.	Sim
Filtros (Exemplos que poderão ser disponibilizados): - Pesquisar por Período/Data. - Pesquisar por Fase (prevista, lançada, arrecadada). - Pesquisar por Órgão/Entidade. - Pesquisar por Unidade Gestora. - Pesquisar por Fonte de Recursos. - Pesquisar por Categoria. - Pesquisar por Origem. - Pesquisar por Espécie. - Pesquisar por código de aplicação ou identificador de recursos/destinação. - Pesquisar por Rubrica. - Pesquisar por Alinea/Subalínea.	Sim
DESPESAS	
DESPESAS REALIZADAS	
Relação das despesas contendo descrição dos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira, compreendendo obrigatoriamente as seguintes informações para cada despesa indicada: - Data da despesa. - Valor do empenho, liquidação e pagamento. - Número de processo da execução. - Classificação orçamentária. - Identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento. - Procedimento licitatório realizado. - Descrição do bem fornecido ou serviço prestado. - Unidade Gestora.	Sim
RESTOS A PAGAR	
Relação das despesas empenhadas, mas que ainda não foram pagas.	Sim
Filtros (Exemplos que poderão ser disponibilizados): Pesquisar por Período/Data.	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

○ Pesquisar por Fase (dotação inicial/atual, empenhado, liquidado, pago). ○ Pesquisar por Órgão/Entidade. ○ Pesquisar por Unidade Orçamentária. ○ Pesquisar por Unidade Gestora. ○ Pesquisar por Fonte de Recursos. ○ Pesquisar por Função. ○ Pesquisar por Subfunção. ○ Pesquisar por Programa. ○ Pesquisar por Ação. ○ Pesquisar por Categoria. ○ Pesquisar por Grupo. ○ Pesquisar por Modalidade. ○ Pesquisar por Elemento.	
COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS	
COMPRAS E LICITAÇÕES	
Relação de compras e licitações realizadas, compreendendo obrigatoriamente as seguintes informações para cada aquisição indicada: ☞ Data. ☞ Situação (aberta, suspensa, revogada, anulada, encerrada). ☞ Modalidade (dispensa de licitação, inexigibilidade, concorrência, convite, pregão, ...). ☞ Objeto/Finalidade. ☞ Interessado (órgão/entidade). ☞ Número de Processo. ☞ Fornecedor (CPF/CNPJ/razão social).	Sim
Editais, resultados e outros documentos cabíveis devem ser disponibilizados.	Parcial
CONTRATOS	
Relação de contratos firmados, compreendendo obrigatoriamente as seguintes informações para cada contrato indicado: ☞ Data. ☞ Condição/Fase. ☞ Órgão/Entidade. ☞ Contratado/Fornecedor. ☞ Objeto. ☞ Número de Processo. ☞ Número de Contrato. ☞ Tipo de Serviço. ☞ Modalidade de Licitação.	Sim
Contratos na íntegra e aditamentos.	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS (UNIÃO E ESTADO)	
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - UNIÃO	
☒ Link(s) para página(s) da União relativa(s) ao Município.	Não se aplica
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - UNIÃO	
☒ Link(s) para página(s) da União relativa(s) ao Município.	Não se aplica
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - ESTADO	
☒ Link(s) para página(s) do Estado relativa(s) ao Município.	Não se aplica
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - ESTADO	
☒ Link(s) para página(s) do Estado relativa(s) ao Município.	Não se aplica
CONVÊNIOS	
☒ Relação de convênios celebrados, compreendendo obrigatoriamente as seguintes informações para cada convênio indicado: ☞ Data. ☞ Condição/Fase. ☞ Órgão/Entidade. ☞ Conveniado/Beneficiário. ☞ Objeto. ☞ Número de Processo. ☞ Número de Empenho.	Não
☒ Termo dos convênios (na íntegra ou o extrato), com os ajustes e aditamentos.	Não
☒ Relatórios de acompanhamento de convênio.	Não
☒ Demonstrativos de execução de convênio.	Não
REPASSES AO TERCEIRO SETOR	
RELAÇÃO DE AJUSTES COM O TERCEIRO SETOR	
☒ Relação de convênios, termos de colaboração ou de fomento, contrato de gestão, termos de parceria e outros ajustes celebrados, compreendendo obrigatoriamente as seguintes informações para cada ajuste indicado: ☞ Modalidade do acordo (Termo de colaboração ou fomento, Convênio, Contrato de Gestão ou Termo de Parceria). ☞ Data. ☞ Condição/Fase. ☞ Órgão/Entidade. ☞ Entidade beneficiária. ☞ Endereço da entidade beneficiária. ☞ Sítio eletrônico da Entidade beneficiária (link). ☞ Objeto. ☞ Justificativa (motivação do ajuste). ☞ Número de Processo. ☞ Número de Empenho.	Não
☒ Termo de ajustes na íntegra e aditamentos.	Não
☒ Relatórios de acompanhamento do ajuste.	Não



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

☐ Demonstrativos de repasses por tipo de ajuste.	Não
☐ Demonstrativos de execução físico-financeira do ajuste.	Não
CONTAS PÚBLICAS (BALANÇOS, RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS - LRF)	
BALANÇOS ANUAIS	
☐ Balanço Orçamentário.	Sim
☐ Balanço Financeiro.	Sim
☐ Balanço Patrimonial.	Sim
☐ Demonstrativo de Fluxo Financeiro.	Sim
☐ Demonstrativos das Variações Patrimoniais.	Sim
BALANCETES CONTÁBEIS MENSAIS	
☐ Balancete contábil mensal com os registros das contas de ativo, passivo, patrimônio líquido, variação patrimonial, controles da aprovação e execução do planejamento e orçamento e de controles.	Sim
PRESTAÇÃO DE CONTAS	
☐ Recibo da prestação de contas (link).	Sim
☐ Parecer do Tribunal de Contas (link).	Sim
☐ Julgamento de Parecer pela Câmara Municipal (link).	Não se aplica
RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS - LRF	
☐ Relatório Resumido da Execução Orçamentária.	Não se aplica
☐ Balanço Orçamentário.	Não se aplica
☐ Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção.	Não se aplica
☐ Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.	Não se aplica
☐ Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias.	Não se aplica
☐ Demonstrativo do Resultado Nominal.	Não se aplica
☐ Demonstrativo do Resultado Primário.	Não se aplica
☐ Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão.	Não se aplica
☐ Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.	Não se aplica
☐ Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.	Não se aplica
☐ Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas.	Não se aplica
☐ Demonstrativo Simplificado do RREO.	Não se aplica
☐ Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital.	Não se aplica
☐ Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.	Não se aplica
☐ Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos.	Não se aplica
☐ Relatório de Gestão Fiscal.	Não se aplica
☐ Demonstrativo da Despesa com Pessoal.	Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

☐ Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – DCL.	Não se aplica
☐ Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores.	Não se aplica
☐ Demonstrativo das Operações de Crédito.	Não se aplica
☐ Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.	Não se aplica
☐ Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.	Não se aplica
☐ Relatório de Gestão Fiscal Consolidado.	Não se aplica
SITUAÇÃO DE REGULARIDADE DOS RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS SICONFI.	
☒ SIOPS.	Não se aplica
☒ SIOPE.	Não se aplica
☒ CAUC.	Não se aplica
☒ CADIN.	Não se aplica
SERVIDORES PÚBLICOS	
RELAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	
☐ Relação atualizada de todos os servidores públicos, contendo as seguintes informações para cada servidor: ☞ Nome. ☞ Matrícula. ☞ Data de admissão. ☞ Vínculo (lotação).	Sim
TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES	
☐ Tabela/planilha atualizada com todos os cargos e funções com as respectivas remunerações.	Sim
REMUNERAÇÃO MENSAL POR SERVIDOR	
☐ Relação mensal atualizada com o nome de todos os servidores públicos, que apresente para cada servidor as seguintes informações: ☞ Nome. ☞ Valor bruto da remuneração (vencimento + vantagens + gratificações e adicionais). ☞ Valor líquido da remuneração (bruto – descontos).	Sim
DIÁRIAS, VIAGENS E ADIANTAMENTOS	
☐ Relação mensal atualizada com o nome de todos os servidores públicos e os valores recebidos, devidamente discriminados com detalhes.	Sim
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES – PREENCHIDOS E VAGOS	
☐ Tabela/planilha atualizada com todos cargos e funções preenchidos e vagos nos órgãos e entidades do Município.	Não*
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS – PREENCHIDOS E VAGOS	
☐ Tabela/planilha atualizada com todos cargos comissionados preenchidos e vagos nos órgãos e entidades do Município.	Não*
SERVIDORES CEDIDOS E RECEBIDOS	
☐ Relação atualizada com o nome, matrícula, local de lotação e data de cessão ou recebimento dos servidores públicos.	Não



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

RELAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	
☐ Relação atualizada com o nome, curso, datas de início/fim, valor da bolsa e local de lotação dos estagiários contratados.	Não
CONCURSOS PÚBLICOS	
☐ Editais de concurso; resultados; convocações; homologação; e prorrogação.	Sim
☐ Estatísticas.	Não
FERRAMENTA DE PESQUISA DE CONTEÚDO	
POSSIBILITAR A GRAVAÇÃO DE RELATÓRIOS EM DIVERSOS FORMATOS ELETRÔNICOS, INCLUSIVE ABERTOS E NÃO PROPRIETÁRIOS	Sim

Fonte: Quadro adaptado do Guia Técnico de Transparência Municipal, elaborado conjuntamente em 2019 pelo Arquivo Público do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

* Com relação aos quadros de pessoal, foi informado pela autarquia que a atualização no Portal da Transparência é feita uma vez ao ano, restando prejudicada a transparência dos atos no Exercício de 2022.

8 – OUVIDORIA, DENÚNCIAS E ENCAMINHAMENTOS

No transcorrer do 1º Quadrimestre de 2022 não foram recebidas denúncias ou representações contra a autarquia. Contudo, informamos que foi concluído no período, em 31/01/2022, o relatório de apuração desta controladoria relativo à denúncia recebida em 22/09/2021, assinada pela empresa “Fersan Prestadora de Serviços Ltda”, referente a possível contratação irregular, através de dispensa de licitação realizada pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino.

Toda a documentação analisada bem como o relatório de apuração da COADI se encontram apensados no Processo Administrativo nº 1277/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

9 – REGULARIDADE DAS CONTAS

No período analisado no presente relatório geral de atividades, qual seja, de 01/01/2022 a 30/04/2022, verificamos que não houveram novos julgamentos de contas anuais da UNIFAE.

O último exercício julgado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP foi o Exercício de 2019, com a emissão do parecer relativo ao Balanço Geral do Exercício do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE como “Regulares com Ressalvas”.

Foram efetuadas recomendações pelo órgão de fiscalização, as quais destacamos: buscar obter o equilíbrio de suas contas, conforme preconizado no Artigo 1º, § 1º, da LRF; empregar todos os meios necessários tanto para diminuições de inscrições, quanto para o aumento das cobranças dos débitos inscritos em Dívida Ativa; promover esforços no sentido de instituir o Sistema de Controle Interno, bem como aprimorar os seus relatórios.

Recomendamos que a autarquia promova às adequações necessárias para atendimento aos itens que foram objeto de recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP no julgamento das contas do Exercício de 2019.

9.1 – PARECERES DAS CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Segue quadro demonstrativo dos pareceres das contas do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, exarados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos últimos exercícios:



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

EXERCÍCIO	Nº DO PROCESSO	DECISÃO
2018	TC-2417.989.18-3	Regulares com ressalvas
2019	TC-2788.989.19-2	Regulares com ressalvas
2020	TC-4302.989.20-7	Em trâmite*
2021	TC-2789.989.21-7	Em trâmite*

***No período de 01/01/2022 a 30/04/2022.**

10 – REGULARIDADE FISCAL E CERTIDÕES

Após verificações das certidões negativas de débitos, das esferas Federal e Trabalhista, pudemos constatar que o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, encontra-se regular no âmbito fiscal e perante os recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS para o período analisado.

11 – CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Mediante a análise efetuada no presente Relatório Geral de Atividades, a Controladoria da Administração Indireta do Município - COADI destacou ao longo do mesmo os pontos que estão em desacordo com as legislações vigentes, sendo passíveis de correções e/ou regularizações, as quais recomendamos que sejam providenciadas pelo Centro Universitário UNIFAE.

Nos termos do Artigo 10 da Lei nº 4.585, 03 de dezembro de 2019, encaminhamos o presente Relatório Geral de Atividades da Controladoria da Administração Indireta - COADI, referente ao 1º quadrimestre de 2022, compreendendo o período de 01/01/2022 a 30/04/2022, à Exma. Senhora Prefeita Municipal, para apreciação e providências que julgar necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Alterada pela Lei nº 4.627, de 03 de março de 2.020

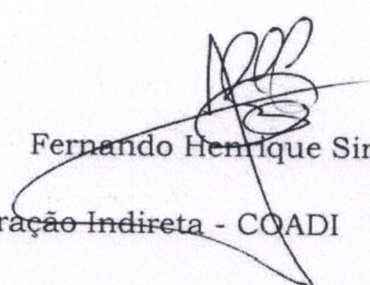
Alterada pela Lei nº 4.660, de 28 de abril de 2.020

Alterada pela Lei nº 4.781, de 15 de dezembro de 2.020

São João da Boa Vista, 23 de dezembro de 2022.

Ana Paula de Toledo

Ana Paula de Toledo


Fernando Henrique Simões

Controladoria da Administração Indireta - COADI

